



Número: **0003236-55.2015.8.15.2001**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **09/02/2015**

Valor da causa: **R\$ 387.591,30**

Assuntos: **Petição de Herança**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA (REQUERENTE)	ROBERTA FRANCA FALCAO CAMPOS registrado(a) civilmente como ROBERTA FRANCA FALCAO CAMPOS (ADVOGADO)
HELENA DE LOURDES ALMEIDA MOURA (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
GERALDO JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
JOSENILDA MARIA LIMA INOCENCIO (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
GERALDO JOSE DE ALMEIDA NETO (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
PABLO DIEGO LIMA ALMEIDA (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
GISELY SANTOS LIMA DE ALMEIDA (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
J. G. L. D. A. (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA (DE CUJUS)	
MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA (DE CUJUS)	
JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA (DE CUJUS)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23368 247	09/08/2019 09:23	[VOL 2][Outros]	Autos digitalizados

Fl. 100

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos
CONCLUSOS ao MM. Juiz, para os devidos fins.
João Pessoa, 13 / 08 / 15

[Assinatura]
Analista/Téc. Judiciário



101
102

Antes de qualquer providência, proceda-se à retificação na classe do processo para que passe a constar como inventário.

De logo, indefiro a gratuidade judiciária, por entender que o espólio é capaz de suportar as despesas processuais.

Nomeio inventariante Ana Zenilda Oliveira de Almeida, que deverá ser intimado(a) para que preste compromisso, de bem e fielmente desempenhar o encargo, no prazo de 05 (cinco) dias.

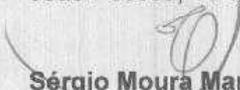
Considerando que tenha como primeiras declarações as informações prestadas na inicial, deverá também a inventariante, no prazo acima estabelecido, **juntar cópia da referida peça para que sirva de contra-fé.**

Se atendido, cite-se a Fazenda Pública Estadual, expedindo-lhe cópia das primeiras declarações, para que se manifeste sobre as mesmas em 10 (dez) dias, cujo prazo corre em Cartório, nos termos do art. 1.000, do CPC.

Por fim, ao MP para se manifestar sobre as primeiras declarações, bem como sobre os pedidos de alvarás formulados na exordial.

P.I.

João Pessoa, 13/02/2015.


Sérgio Moura Martins
Juiz de Direito



CERTIDÃO

Certifico que fizemos, em
cartório intimamos
o advogado Eric
Iracio de Andrade
Campos do despacho
nº 120, deixando o seu
cliente.

João Pessoa, 13 de 03 de 2015


ANALISTA DE PROC. JUDICIÁRIO

Ciente em 13/03/15
Eric Campos
OAB. 12.497





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUCESSÕES

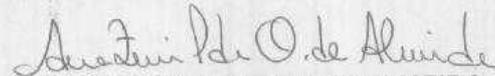
Fórum Mário Moacyr Porto, Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, 7º andar

Fone (83) 3208-2616

João Pessoa/PB – CEP 58.013.522, e-mail – varasucessoes@tjpb.jus.br

TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2015, nesta cidade de João Pessoa-PB, no Cartório da 1ª Vara de Sucessões, onde presente se encontrava o **Dr. Sérgio Moura Martins**, Juiz de Direito Titular desta Unidade Judiciária, compareceu **ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG n. 1.884.278 SPP/PB 2ª via e do CPF n. 027.817.554-60, residente nesta Capital na Rua Escritor Sebastião de Azevedo Bastos, n. 871, apto. 1002, Manaíra, a quem o MM. Juiz nomeou inventariante nos autos do Inventário n. 0003236-55.2015.815.2001, dos bens deixados por falecimento de GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA, MARIA DE LOURDES MARTINS DE OLIVEIRA e JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA, e, sendo por ela aceito dito compromisso, prometeu bem e fielmente cumprir com os deveres inerentes ao seu encargo, tudo de conformidade com a lei. Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, ~~Antunes~~ Débora de Sousa Antunes, Técnica Judiciária, o digitei e assino.


ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Inventariante


SÉRGIO MOURA MARTINS
Juiz de Direito



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que se pede
o mandado de prisão
em sup. individual e inflicto
contra quem reside na
classe do auto prisão
preventiva

JUNTADA

Nesta data, foi juntada aos autos
o mandado de

João Pessoa 13 de 05 de 2015

CM
VISTOS

13 05 15



103M



ASSISTENCIA JUDICIARIA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 001 - MAND CITACAO TERCEIROS

PROCESSO: 0003236-55.2015.815.2001 1A. VARA DE SUCESSOES
Classe : INVENTARIO

AUTOR : ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA E OUTROS
Endereco: R ESC SEBASTIAO DE AZEVEDO BAS 871 APT/1002
Bairro : MANAIRA Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58038491
REU :
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE, NOME E ENDEREÇO ABAIXO, DO CONTEUDO DA AÇÃO ACIMA REFERIDA, CONFORME PETICAO INICIAL, COPIA ANEXA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA.

CIENTE

Em 20/05/15

Paulo Márcio Soares Madruga
Procurador Geral Adjunto do Estado

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

TEST. - FAZ.PUBLICA ESTADUAL NA PESSOA DO SEU PROCURADOR
ENDERECO - AV JOÃO MACHADO 394
BAIRRO - JAGUARIBE CEP - 58013520
CITE-SE O PROCURADOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES EM 10 DIAS CUJA COPIA SEGUE EM ANEXO

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 14 DE MAIO DE 2015.

Robson de Araujo Ferreira Marques
ROBSON DE ARAUJO FERREIRA MARQUES

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9059-7 Q50 14/05/2015
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

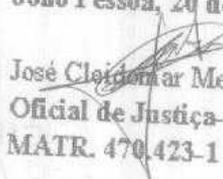
CIENTE:
MANDADO SEM GUIA DE DILIGENCIA INFORMADA.



CERTIDÃO

Certifico que CITEI a FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, na pessoa de seu Procurador Geral Adj. do Estado, o Dr. PAULO MARCIO SOARES MADRUGA, o qual, após ficar de tudo bem ciente, recebeu cópia do mandado que lhe ofereci em seguida exarou sua nota de ciente. O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa, 20 de maio de 2015.


José Clóvis Mendes
Oficial de Justiça- 9059-7
MATR. 470.423-1

JUNTA

Nesta data, foi lido e discutido o conteúdo

da petição

João Pessoa 24 de 09 de 2015


VISTOS





EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

Ref. Proc. Nº: 0003236-55.2015.815.2001

ESTADO DA PARAÍBA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, por seu Procurador que abaixo subscreve, com poderes de representação conferidos por lei, vem, respeitosamente, na presença de V. Exa., expor pressupostos e requerer o que se segue.

É cediço que o interesse da Fazenda Pública nos autos em comento cinge-se à correta arrecadação dos tributos de que lhe são devidos.

Nesse toar, incensurável transcrever julgado do c. Supremo Tribunal Federal acerca do tema:

INVENTARIO. AVALIAÇÃO DOS BENS DE RAIZ. OMISSÃO DA FAZENDA PÚBLICA QUANTO A INFORMAÇÃO A QUE ALUDE O ARTIGO 1002 DO CPC.
O ARTIGO 1007 DO CPC DISCIPLINA NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL, QUE SÓ SE APERFEICOA COM A **CONCORDANCIA EXPRESSA DA FAZENDA PÚBLICA**. ADEMAIS, **NÃO É PRECLUSIVO O PRAZO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1002 DO MESMO CÓDIGO, UMA VEZ QUE A**





100510

FAZENDA NÃO É PARTE, MAS APENAS INTERESSADA NA CORRETA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS QUE LHE SÃO DEVIDOS. PORTANTO, AINDA QUE A FAZENDA PÚBLICA SE TENHA OMITIDO DE INFORMAR QUANTO AOS VALORES DOS BENS DE RAIZ DESCRITOS NAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, PODE ELA DISCORDAR DOS ALI ATRIBUIDOS, E REQUERER A AVALIAÇÃO JUDICIAL DESSES BENS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. (FONTE: STF - RE 100547 /RJ, Relator(a): Min. MOREIRA ALVES, DJ 02-03-1984 PP-02786, EMENT VOL-01326-03 PP-00581, RTJ VOL-00109-01 PP-00422)

Na oportunidade, o Estado da Paraíba esclarece, em observância ao art. 1002 do CPC, que **não possui cadastro imobiliário** com valores de bens imóveis, de modo que, no âmbito de autonomia política e competência tributária própria, aplica-se à hipótese o regramento do ITCD nos termos da Lei Estadual nº 5.123, de 28.01.1989.

Sendo assim, no que se refere ao lançamento do imposto ITCD, em relação a todos os bens e direitos, o ESTADO vem **discordar expressamente dos valores apontados**, pois os da inicial podem não corresponder à realidade. Ademais, tais valores para fins fiscais devem ser atribuídos por avaliação própria da autoridade administrativa. Pede-se assim, o cumprimento da norma de regência, vejamos:

Art. 8º A base de cálculo do imposto é:

I - tratando-se de bens imóveis e respectivos direitos, o valor venal dos bens ou direitos, apurados **mediante avaliação procedida por órgão da Fazenda Pública Estadual**;

II - tratando-se de títulos e créditos, o valor do título ou do crédito, na data da apresentação do **documento fiscal próprio ao órgão fazendário**, para a devida avaliação;

III - tratando-se de bens móveis novos, o valor constante da **Nota Fiscal** referente à aquisição, pelo transmitente ou doador, não podendo ser inferior ao valor de mercado;

IV - tratando-se de bens móveis usados, o valor apurado pelo órgão fazendário competente para proceder à avaliação, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor dos mesmos bens, novos, à data da apresentação do documento fiscal próprio, **ao órgão fazendário** referido no inciso II, deste artigo;

V - tratando-se de direitos relativos e bens móveis, títulos e créditos, o valor fixado em lei própria ou, na sua falta, o valor da avaliação feita na forma do inciso II, deste artigo;

VI - nas demais hipóteses, o valor atribuído pelo doador, **sujeito a avaliação pelo órgão fazendário competente**.

Art. 20. A fiscalização do imposto **compete aos funcionários do Fisco Estadual**, no exercício dos respectivos cargos.

(FONTE: LEI ESTADUAL - Nº 5.123/1989 - PB)

Ressalte-se que a avaliação fiscal dos bens transmitidos insere-se na atividade de "lançamento tributário", matéria regradada constitucionalmente por Lei Complementar (v. Art.146, III, "b" da CF/1988). No caso, o tema é disciplinado pelo Código Tributário Nacional nos seguintes termos:





Lançamento

Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matinéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Ademais, quanto ao pedido de alienação dos bens, a Fazenda Pública esclarece a quitação do imposto de transmissão *causa mortis* é condição essencial para que seja determinada a expedição do formal de partilha, cartas de adjudicação e alvarás, ademais, inexistente qualquer previsão de isenção ou exclusão da obrigação em razão da suposta situação financeira indicada pelo interessado.

Sem prejuízo, alerta-se que o desiderato ilustrado pelo peticionante, minimamente, deve ser objeto de demonstração comprovada, a concluir pela justa causa consubstanciada que não há condições de arcar com as obrigações devidas, o que não consta dos autos.

Nesse caso, é cediço da possibilidade de alienação do imóvel caso sejam satisfeitas três condições:

- houver concordância de todos os herdeiros;
- autorização do juiz para a realização da venda, através de alvará;
- recolhimento do imposto de transmissão *causa mortis*.

Incensurável destacar, ainda, que uma vindoura autorização para a alienação do bem deve estar condicionada à prestação de contas, bem como ao depósito direto, pelo comprador, em conta judicial do produto decorrente.

Isso posto, entende a Fazenda Pública, *in casu*, que a alienação de bem do espólio deve observar a prévia quitação dos impostos devidos pela universalidade

Na hipótese de restar constatada a deficiência econômica do espólio para arcar com os encargos decorrentes do processo de inventário, nos quais se inclui o pagamento do ITCD, que a autorização de venda do bem fique condicionada, para se aperfeiçoar, a uma referência expressa no alvará no sentido que o valor da venda seja depositado previamente e diretamente, pelo comprador, em conta judicial com referência a este processo de inventário.

Por fim, requer que Vossa Excelência digno-se em intimar os interessados a comparecerem ao órgão fazendário competente para que o agente fazendário possa fazer a avaliação tributária dos bens e cálculo do imposto,





10x 20

uma vez que a referida autoridade fiscal é o único servidor estadual que tem competência legal e habilitação profissional para atribuir o valor fiscal desses bens, podendo entender necessárias diligências e exames "in loco", tudo isso sem prejuízo de realização do procedimento de avaliação judicial devidamente previsto no Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.
João Pessoa, 26 de maio de 2015.


Sérgio Roberto Felix Lima
Procurador do Estado



Fl. 108

CONCLUSÃO

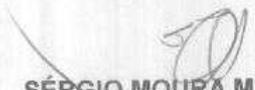
Nesta data faço estes autos
CONCLUSOS ao MM. Juiz, para os devidos fins.
João Pessoa, 05 / 09 / 2018

Analista/Téc. Judiciário



Cumpra-se a última parte do despacho de fls. 101, ouvindo o MP sobre as primeiras declarações e pedidos de alvará formulados na inicial.

João Pessoa, 25 de 09 de 2015.


SÉRGIO MOURA MARTINS
Juiz de Direito

*Instas ao
MP.
25/09/2015*





**ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO**

6ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA PROMOTORIA DE
JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE JOÃO PESSOA.

Processo nº 0003236-55.2015.815.2001

MM. Juiz:

Tratam os presentes autos de Ação de Inventário promovida por **Ana Zenilda Oliveira de Almeida** e demais herdeiros de **Geraldo José de Almeida**, falecido em 01/03/2013, **Maria de Lourdes Martins Oliveira**, falecida em 04/06/2013, e **José Geraldo Oliveira de Almeida**, falecido em 07/07/2013.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a inventariante prestou as primeiras declarações, onde requereu a expedição de alvará para venda de um bem imóvel, dois automóveis, bem como, levantamento de valores que se encontram retidos na Caixa Econômica Federal.

Para tanto, alega que os valores auferidos com a venda dos bens, bem como, os valores retidos nas contas dos falecidos servirão para o pagamento das custas relativas ao presente inventário.

Aduz, ainda, que as condutas requeridas visam resguardar o valor do patrimônio deixado, uma vez que os automóveis encontram-se perdendo valor de mercado, enquanto os valores retidos no banco são alvo de despesa bancárias mensais.

Instada a se manifestar, esta Representante Ministerial opina favorável as primeiras declarações.

Por outro lado, no que tange ao pedido para a venda dos bens móveis e imóveis o Código de Processo Civil dispõe: "*Art. 1.007. Sendo capazes todas as partes, não se procederá à avaliação, se a Fazenda Pública, intimada na forma do art. 237, I, concordar expressamente com o valor atribuído, nas primeiras declarações, aos bens do espólio.*"

Ocorre que, pela análise dos autos, verifica-se a presença de herdeiros menores, sendo a avaliação judicial dos bens, objetos de transações pretendidas, medida legal imprescindível para evitar possíveis prejuízos aos mesmos. Ademais, constata-se que a Fazenda Pública discordou expressamente dos valores apontados pela inventariante, fls.104/107.

Nesse sentido, vejamos as jurisprudências transcritas:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INVENTÁRIO - INTERESSE DE INCAPAZ - AVALIAÇÃO JUDICIAL - NECESSIDADE. Conforme dicção do art. 1007, do CPC, verificada a existência de herdeiros incapazes, é necessária a realização de avaliação judicial dos bens.(TJ-MG - AI: 10024131124539001 MG , Relator: Geraldo

Assinatura



Passos

Augusto, Data de Julgamento: 20/08/2014, Câmaras Cíveis / 1ª
CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/08/2014)
INVENTÁRIO Expedição de Alvará Pedido que objetiva a alienação de
bem, mediante a apresentação de avaliação por corretores
Deferimento Descabimento - Necessidade da realização da perícia
judicial Preservação do interesse da menor Decisão reformada
Recurso provido.(TJ-SP - AG: 662613020128260000 SP 0066261-
30.2012.8.26.0000, Relator: Alvaro Passos, Data de Julgamento:
23/10/2012, 2ª Câmara de Direito Privado)

No que se refere aos valores retidos nas contas pertencentes aos falecidos, não vislumbramos impedimento ao seu levantamento, desde que sejam exclusivamente usados para as despesas decorrentes do presente processo, com comprovação acostada aos autos, no prazo determinado.

Diante do exposto, opinamos pelo deferimento do pedido de levantamento dos valores constantes nas contas descritas às fls.10; bem como, que seja realizada avaliação dos bens inventariados, notadamente, aqueles objetos dos pedidos de alvará, prosseguindo-se o presente nos seus ulteriores termos

João Pessoa, 30 de setembro de 2015.


Nara Torres Lemos
Promotora de Justiça



CONCLUSÃO

Faço as seguintes conclusões ao MM. Dr. |

Juz. c. | 1ª. Sessão

João Paes | 01 | 10 | de 2015

g



M

De modo a viabilizar o exame do pedido de alvará formulado na inicial, intime-se a inventariante para, em 05 dias, juntar notificação de lançamento emitida pelo órgão fazendário, contendo a avaliação de todos os bens pertencentes ao espólio.

P.I.

João Pessoa, 01.10.2015.


SÉRGIO MOURA MARTINS
Juiz de Direito

SEM TEMPO : Supra, em, ofereça à CEF,
requirindo o cancelamento das aplicações
financeiras de titularidade do falecido,
transferindo-as para conta judicial
vinculada a este processo.

João P., 01/10/15


Sérgio Moura Martins
Juiz de Direito

DATA

Nesta data, recebi os autos do

M. Moura
João Pessoa, 02 de 10 de 2015

VISTOS



JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos autos
das petições e documentos,
das petições
JOSÉ ROSSO 25' 01 2016
[assinatura]





FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Handwritten notes:
118
2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA DE SUCESSÕES DA
COMARCA DA CAPITAL – PARAÍBA

Processo: 0003236-55.2015.815.2001

ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, já qualificada nos autos em epígrafe, nomeada inventariante, conforme despacho proferido no dia 13/02/2015, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada aos autos de suas primeiras declarações (cópia da inicial, para que sirva de contra-fé), bem como o deferimento do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE** na forma do artigo 990, inciso I, do Código de Processo Civil, através do qual se compromete a exercer bem e a fielmente desempenhar o encargo de inventariante, prosseguindo-se, como de direito, após o recebimento deste, à citação da Fazenda Pública Estadual, na forma do Despacho proferido pelo Exmo. Juiz de Direito Sérgio Moura Martins no dia 13/02/2015.

Nestes termos,
Pede deferimento.

João Pessoa/PB, 16 de Março de 2015.

Handwritten signature of Ana Zenilda Oliveira de Almeida

Ana Zenilda Oliveira de Almeida

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 210, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (83)3021-7156



113 20



FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA _____ VARA DE
SUCESSÕES DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PARAÍBA

0003236-55.2015.815.2001



REPRODUÇÃO PROIBIDA SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR

ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 027.817.554-60, RG 1.884.278 - SSP-PB (doc.1), **HELENA DE LOURDES ALMEIDA MOURA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 251.948.284-20, RG 357455 - SSP-PB (doc. 2), **GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 323.447.834-15, RG 794726 - SSP-PB (doc. 3), **JOSENILDA MARIA DE LIMA INOCÊNCIO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 007.619.354-36, RG 2234490 - SSP-PB, na condição de representante legal do menor **GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 050.426.844-67, RG 3863794 - SSDS-PB (doc. 4), **PABLO DIEGO LIMA ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 050.426.674-82, RG 3278822 - SSP-PB (doc. 5) e **GISELY SANTOS LIMA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 046.644.134-75, RG 3.631.584 - SSP-PB, na condição de representante legal do menor **JOÃO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 118.672.514-18 (doc. 6). vêm, mui

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 210, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO-PESSOA-PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (83)3023-7156/9392-7233





FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

respeitosamente, por meio de seu advogado infra-assinado, requerer o processamento do

INVENTÁRIO CONJUNTO E PARTILHA COM PEDIDOS DE ALVARÁS PARA VENDA DE BENS DO ESPÓLIO

nos termos do artigo 2.016 e 2017 do Código Civil e artigos 982, 983 e 1.044 do Código de Processo Civil, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1) DA JUSTIÇA GRATUITA

Nos termos do art. 4º, da Lei 1.060/1950, devido a sua situação econômica, os autores não têm condições de arcar com o pagamento de suas custas processuais e demais despesas, sem que comprometam o seu sustento e dos que auxilia, fato pelo qual vêm a este douto julzo requerer o Benefício de Assistência Judiciária Gratuita.

O entendimento de forma diversa seria impossibilitar o acesso à justiça, garantia maior dos cidadãos no Estado de Direito, corolário do princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição, artigo 5º, inciso XXXV da Constituição de 1988.

2) DOS FATOS

No dia 01/03/2013 faleceu o Sr. Geraldo José de Almeida (certidão de óbito – doc. 7), que será aqui denominado “de cujus 1”, para fim de melhor esclarecimento dos fatos. O Sr. Geraldo José de Almeida era unido estavelmente há mais de 40 anos com a Sra. Maria de Lourdes Martins Oliveira (escritura pública de união estável – doc. 8), sendo esta, portanto, meeira dos bens deixados pelo falecido.

Além de sua cõnjuge meeira, o Sr. Geraldo José de Almeida possuía 4 (quatro) herdeiros legítimos, todos filhos do “de cujus 1”, que são: Ana Zenilda Oliveira de Almeida, Geraldo José de Almeida Júnior, Helena de Lourdes Almeida Moura e José Geraldo Oliveira de Almeida.

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 210, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (83)3021-7156/9302-7233



115



**FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA**

Dessa forma, em princípio, os bens do Sr. Geraldo José de Almeida deveriam ser partilhados da seguinte forma:

- 50% para a meeira Maria de Lourdes Martins Oliveira;
- 12,5% para a herdeira Ana Zenilda Oliveira de Almeida;
- 12,5% para o herdeiro Geraldo José de Almeida Júnior;
- 12,5% para a herdeira Helena de Lourdes Almeida Moura;
- 12,5% para o herdeiro José Geraldo Oliveira de Almeida.

Ocorre que no dia 04/08/2013, apenas 3 meses após o falecimento do "de cujus 1", veio a falecer a Sra. Maria de Lourdes Martins Oliveira, que será aqui denominada "de cujus 2", meeira do Sr. Geraldo José de Almeida (certidão de óbito - doc. 9).

A Sra. Maria de Lourdes Martins Oliveira possuía 2 (dois) herdeiros legítimos, seus filhos Ana Zenilda Oliveira de Almeida e José Geraldo Oliveira de Almeida.

Assim, sua meação na herança do "de cujus 1" deveria ser repartida entre os seus herdeiros, motivo pelo qual os bens do Sr. Geraldo José de Almeida passaram a possuir a seguinte divisão:

- 37,5% para a herdeira Ana Zenilda Oliveira de Almeida;
- 12,5% para o herdeiro Geraldo José de Almeida Júnior, que não é filho da Sra. Maria de Lourdes Martins Oliveira;
- 12,5% para a herdeira Helena de Lourdes Almeida Moura, que não é filha da Sra. Maria de Lourdes Martins Oliveira;
- 37,5% para o herdeiro José Geraldo Oliveira de Almeida.

Contudo, um mês após o falecimento da "de cujus 2", chegou a óbito o Sr. José Geraldo Oliveira de Almeida, que será aqui denominado "de cujus 3", herdeiro do "de cujus 1" e da "de cujus 2" (certidão de óbito - doc. 10), que fazia jus a 37,5% dos bens a serem partilhados.

O Sr. José Geraldo Oliveira de Almeida era casado em regime de comunhão parcial de bens com a Sra. Gisely Santos Lima de Almeida (doc. 6), e, portanto, por se tratar de bens sucessórios, recebidos em herança, não há comunicação, razão pela qual seu quinhão deve ficar para seus 3 (três) filhos, herdeiros legítimos, Pablo Diego Lima Almeida (19 anos), Geraldo José de Almeida Neto (15 anos), representado nestes autos pela sua mãe Josenilda Maria Lima Inocêncio (também mãe de Pablo Diego), e João Gabriel Lima de Almeida (5 anos), representado nestes autos pela sua mãe Gisely Santos Lima de Almeida.

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 210, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (83)3021-7156/9302-7233





**FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA**

Conclui-se, pois, visto que os "de cujus 2 e 3" não possuem/possuam outros bens que não aqueles deixados por herança, que os bens do Sr. Geraldo José de Almeida deverão ser partilhados da seguinte forma:

- 37,5% para a Sra. Ana Zenilda Oliveira de Almeida;
- 12,5% para o Sr. Geraldo José de Almeida Júnior;
- 12,5% para a Sra. Helena de Lourdes Almeida Moura;
- 12,5% para Pablo Diego Lima Almeida, herdeiro de José Geraldo Oliveira de Almeida;
- 12,5% para Geraldo José de Almeida Neto, herdeiro de José Geraldo Oliveira de Almeida;
- 12,5% para João Gabriel Lima de Almeida, herdeiro de José Geraldo Oliveira de Almeida.

3) DA NOMEAÇÃO DA INVENTARIANTE

As partes solicitam a nomeação da herdeira Ana Zenilda Oliveira de Almeida, já qualificada, como inventariante, conferindo-lhe os poderes para representar o espólio judicial ou extrajudicialmente e administrar todos os seus bens, bem como para contratar advogado, a fim de defender os interesses do espólio em julgo, ativa ou passivamente.

Na qualidade de herdeira e achando-se na administração dos bens, a Sra. Ana Zenilda aguarda sua nomeação como inventariante a fim de que preste compromisso e apresente as primeiras declarações, promovendo o andamento do processo até final partilha.

A requerente declara desde já aceitar o encargo, compromissando-se de cumpri-lo fielmente e prestar contas quando solicitado pelos interessados, esclarecendo que tem ciência da responsabilidade civil e penal de todas as declarações que forem prestadas.

4) DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 230, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (83)3021-7156/9302-7233



117/12



**FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA**

A inventariante declara que os "de cujus 1, 2 e 3" faleceram sem deixar testamento ou qualquer outra disposição com eficácia post mortem.

5) DO INVENTÁRIO CONJUNTO

O Código de Processo Civil, em seus artigos 1043 e 1044 dispõe acerca da realização de inventário conjunto, caso do presente processo. O caso em tela se enquadra na hipótese legal em virtude dos "de cujus 2 e 3" não possuírem outros bens além do quinhão da herança que receberiam do Sr. Geraldo José de Almeida ("de cujus 1"). O artigo 1044 assim dispõe:

"Art. 1.044. Ocorrendo a morte de algum herdeiro na pendência do inventário em que foi admitido e não possuindo outros bens além do seu quinhão na herança, poderá este ser partilhado juntamente com os bens do monte."

Além do dispositivo legal, a economia processual e a aquiescência de todos os interessados justificam o processamento dos inventários em um só processo judicial.

6) DOS BENS

O "de cujus 1", único falecido que possuía bens, deixou os seguintes bens a serem partilhados, conforme descrições a seguir:

- I) Uma casa residencial sob o nº 1684, situada na Avenida Rio Grande do Sul, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, medindo 14,00m de frente e fundos e 36,00m de ambos os lados, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, livro 2-X, fl. 15, número de ordem AV-6-6915 (certidão – doc. 11). Valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- II) A fração de 33,33% de um lote de terreno situado à Avenida Júlia Freire (Galpão), João Pessoa-PB, medindo 12,25m de largura na

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 210, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (83)3021-7156/9302-7233





**FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA**

frente e nos fundos e 33,00m de comprimento de ambos os lados, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, matrícula 64.934, número de ordem 64.934 (certidão – doc. 12). Valor estimado R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- III) A fração de 33,33% de um condomínio de unidades comerciais, composto de um bloco com três pavimentos, sendo o pavimento térreo composto de jardineiras, circulação, escada, 26 vagas para estacionamento e 11 unidades comerciais, o pavimento tipo composto de 1 apartamento e 15 unidades comerciais, circulação e escadas e o pavimento cobertura composto de barrilete e caixa d'água, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, livro 2-AU1, fl. 270, sob os números de ordem AV.6.15.828 e 7.15.828 (certidão – doc. 13). Valor estimado de 200.000,00 (duzentos mil reais).
- IV) Um automóvel VW-KOMBI, ano 1995, placa nº KIQ6194/PB, cor branca. O valor de mercado estimado é de aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (doc. 14);
- V) Um automóvel FIAT-PALIO, ano 2006, placa nº MOR0503/PB, cor cinza. O valor de mercado estimado é de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (doc. 15);
- VI) Saldo em Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, Ag. 0904, CC 12.872-7, de R\$ 2.511,31 (dois mil quinhentos e onze reais e trinta e um centavos) (doc. 16);
- VII) Saldo em Conta Poupança na Caixa Econômica Federal, Ag. 0729, CC 8.682-2, de R\$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos) (doc. 17).

7) DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Acostam-se aos autos as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais dos Srs. Geraldo José de Almeida (doc. 18).

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 210, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (83)3021-7156/9302-7233





FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Maria de Lourdes Martins Oliveira (doc. 19) e José Geraldo Oliveira de Almeida (doc. 20).

A certidão municipal do Sr. Geraldo José de Almeida encontra positiva com efeitos de negativa em virtude dos lançamentos de IPTU e TCR no sistema da prefeitura, que, contudo, só terão vencimento em março de 2015.

8) DOS PEDIDOS DE ALVARÁS

Dentre os bens imóveis descritos no item 5, consta uma casa residencial sob o nº 1684, situada na Avenida Rio Grande do Sul, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, medindo 14,00m de frente e fundos e 36,00m de ambos os lados, imóvel esse que se acha desocupado e em condições precárias de conservação.

Interessa aos herdeiros alienar com urgência esse bem, na forma do artigo 992, I, do Código de Processo Civil, tendo em vista que não possuem recursos para arcar com os custos do processo, tais como: custas judiciais; imposto de transmissão de todos os bens; taxas de cartório para obtenção das certidões de todas as salas do condomínio comercial citado no item 5, etc.

Além disso, outras necessidades de caráter urgente dos herdeiros justificam a expedição do alvará solicitado. Em virtude da ausência de recursos financeiros, não foram trazidas aos autos certidões atualizadas de todos os bens, em especial das salas comerciais, tendo em vista a quantidade delas e as taxas serem individualizadas. Contudo, a casa que se pretende vender para fazer jus às despesas encontra-se com certidão do cartório atualizada.

Além deste bem, requerem os interessados que também seja expedido alvará de autorização para venda dos dois automóveis que se encontram em nome do "de cujus 1". O Fiat Palio e a Volkswagen Kombi encontram-se em deterioração e possuem baixo valor de mercado, que estão diminuindo ainda mais com o passar do tempo, o que minora o valor que seria

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 210, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (83)3021-7156/9302-7233





FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

recebido por cada herdeiro. A Kombi nem sequer liga, e está encostada, sem funcionamento. Assim, se faz urgente que esses bens também possam ser vendidos, o que também ajudará nas custas processuais e no sustento dos herdeiros.

Por último, requerem ainda, em caráter de urgência, e pela via do alvará, a liberação dos dinheiros retidos na Caixa Econômica Federal, pois todos os meses a Caixa Econômica tem debitado R\$ 16,26 (dezesseis reais e vinte e seis centavos) como taxa de manutenção/cesta de serviços (doc. 16), o que também tem prejudicado o quinhão dos herdeiros, diminuindo os valores que serão recebidos.

Sendo estas medidas emergenciais para preservar a herança dos interessados, em virtude de serem atos necessários para a boa gestão do espólio, pugna-se pela concessão das autorizações requisitadas.

Ademais, subsistem outros bens suficientes para garantia de possíveis encargos fiscais incidentes na presente demanda.

Juntam-se aos autos declarações de todos os herdeiros de que não possuem condições de arcar com as custas processuais e demais despesas emergentes do processo (doc. 21).

9) DA PARTILHA

Conforme disposição do art. 1.829, I, do Código Civil, todos os bens citados no item 5 deverão ser divididos da presente forma:

- 37,5% para a Sra. Ana Zenilda Oliveira de Almeida;
- 12,5% para o Sr. Geraldo José de Almeida Júnior;
- 12,5% para a Sra. Helena de Lourdes Almeida Moura;
- 12,5% para Pablo Diego Lima Almeida;
- 12,5% para Geraldo José de Almeida Neto;

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 230, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (81)3021-7156/9302-7233.





FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

- 12,5% para João Gabriel Lima de Almeida.

10) DO PEDIDO

Ante o exposto, requerem os autores:

a) A abertura do respectivo **INVENTÁRIO E PARTILHA** acordado por todas as partes;

b) A nomeação da Sra. **ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA** como inventariante, dando-se prosseguimento ao feito na forma do disposto na Seção IX do Capítulo IV do Código de Processo Civil;

c) Seja dada ciência da presente ação ao representante do Ministério Público e do órgão fazendário;

d) A expedição, em caráter de urgência, de **ALVARÁ**, ouvido o Ministério Público, para que seja alienada a casa residencial sob o nº 1684, situada na Avenida Rio Grande do Sul, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, medindo 14,00m de frente e fundos e 36,00m de ambos os lados, realizando-se a sua venda pelo melhor preço que se encontrar, com oportuna e imediata prestação de contas;

e) A expedição, em caráter de urgência, de **ALVARÁ**, ouvido o Ministério Público, para que sejam alienados o automóvel VW-KOMBI, ano 1995, placa nº KIQ6194/PB, cor branca e o automóvel FIAT-PALIO, ano 2006, placa nº MOR0503/PB, cor cinza, realizando-se as suas venda pelo melhor preço que se encontrar, com oportuna e imediata prestação de contas;

f) A expedição, em caráter de urgência, de **ALVARÁ**, ouvido o Ministério Público, para que sejam liberados o Saldo em Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, Ag. 0904, CC 12.872-7, de R\$ 2.511,31 (dois mil quinhentos e onze reais e trinta e um centavos) e o Saldo em Conta Poupança na Caixa Econômica Federal, Ag. 0729, CC 8.682-2, de R\$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos), com oportuna e imediata prestação de contas

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 210, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (83)3021-7156/9302-7233



193/12



**FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA**

Dá-se à causa o valor de R\$ 387.591,30 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos)

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2015.

Eric Izáccio Campos
ÉRIC IZÁCCIO DE ANDRADE CAMPOS

OAB/PB 12.497

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 210, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58013-820
TELEFONE: (83)3021-7156/3302-7233



REUNTA

Neste documento juntamos os autos
na petição e documentos
João Pessoa 25 de 01 de 2016
LUCIANA MATOS SARMENTO DINIZ E SILVA





FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

13204

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA DE
SUCESSÕES DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PARAÍBA

Processo: 0003236-55.2015.815.2001

*FC
Advocacia e Consultoria*

ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, inventariante, inscrita no CPF sob o nº 027.817.554-60, RG 1.884.278 - SSP-PB e outros, já qualificados nos autos em epígrafe vêm, mui respeitosamente, por meio de seu advogado infra-assinado, em cumprimento ao despacho proferido em 01/10/2015 por este douto juízo, **juntar as notificações de lançamentos do ITCD sobre os bens constantes do presente inventário, de modo a comprovar que os valores tributários a serem pagos são de alta monta, totalizando o valor de R\$ 91.603,66 (noventa e um mil seiscentos e três reais e sessenta e seis reais), demonstrando assim a real necessidade de expedição dos alvarás requisitos na petição inicial. Isto posto, vem requerer:**

a) A expedição de **ALVARÁ**, para que seja alienada a casa residencial sob o nº 1684, situada na Avenida Rio Grande do Sul, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, medindo 14,00m de frente e fundos e 36,00m de ambos os lados, realizando-se a sua venda pelo melhor preço que se encontrar, com oportuna e imediata prestação de contas;

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 210, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (83)3021-7156/9302-7233





FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

127783

b) A expedição de **ALVARÁ**, para que sejam alienados o automóvel VW-KOMBI, ano 1995, placa nº KIQ6194/PB, cor branca e o automóvel FIAT-PALIO, ano 2006, placa nº MOR0503/PB, cor cinza, realizando-se as suas venda pelo melhor preço que se encontrar, com oportuna e imediata prestação de contas;

c) A expedição de **ALVARÁ**, para que sejam liberados o Saldo em Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, Ag. 0904, CC 12.872-7, de R\$ 2.511,31 (dois mil quinhentos e onze reais e trinta e um centavos) e o Saldo em Conta Poupança na Caixa Econômica Federal, Ag. 0729, CC 8.682-2, de R\$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos), com oportuna e imediata prestação de contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

Éric Izáccio Campos
ÉRIC IZÁCCIO DE ANDRADE CAMPOS

OAB/PB 12.497



ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ITCD	NATUREZA DA TRANSMISSÃO	
	NATUREZA	PROCESSO
	CAUSA MORTIS ARROLAMENTO	1686622015-7
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITCD IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS	REFERÊNCIA	VALOR DO ITCD A PAGAR
	12/2015	R\$ 45.801,83

IDENTIFICAÇÃO DO(S) FALECIDO(S)

CNPJ / CPF (MF)	NOME / RAZÃO SOCIAL
237.313.704-68	MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO / DADOS SUPLEMENTARES / TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS RESPONSÁVEL

Nome do Falecido: MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA
 CPF/MF: 237.313.704-68
 Data do Falecimento: 04/06/2013
 Autos Jus. Inventário:

Homologação - Proc. Administrativo: 14/12/2015
 Homologação - Proc. Judicial:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) BENEFICIÁRIO(S)

CNPJ / CPF (MF)	NOME / RAZÃO SOCIAL
027.817.554-60	ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
806.241.974-58	JOSE GERALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

DADOS DO BENEFICIÁRIO / RESPONSÁVEL

Nome/Razão Social: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
 CNPJ/CPF/MF: 027.817.554-60
 Endereço: R ELIZEU CANDIDO VIANA
 Complemento: APTO 101
 Cidade/UF: JOAO PESSOA(PB) CEP: 58038-090

TOTAL GERAL			
VALOR AVALIADO:	R\$ 1.145.045,65	BASE DE CÁLCULO:	R\$ 1.145.045,65
ALÍQUOTA:	4,00%	VALOR DO ITCD:	R\$ 45.801,83

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:
 1) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DO IMÓVEL COM INSCRIÇÃO PMUP Nº 074342-9 SITUADO NA AV RIO
 Valor Declarado (R\$): 1,00
 Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 400.000,00
 Base de Cálculo (R\$): 400.000,00

Código de Autenticação: 9D35ECA997B24BE7



GRANDE DO SUL, Nº 1684, BAIRRO DOS ESTADOS, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6-6.915

1248

Percentual Tributado: 100,00

2) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DO IMÓVEL COM INSCRIÇÃO PMJP Nº 001639-0 SITUADO NA AV JULIA FREIRE, Nº 91, BAIRRO EXPEDICIONARIOS, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-3-64.934

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 300.000,00

Base de Cálculo (R\$): 300.000,00

Percentual Tributado: 100,00

3) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL DENOMINADA DE PADARIA, DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 139.250,00

Base de Cálculo (R\$): 139.250,00

Percentual Tributado: 100,00

4) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-01 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

5) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-02 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

6) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-03 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

7) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-04 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Código de Autenticação: 9D38E CA987B24BE7

Página 2 de 7



1290

Especificação:

8) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-05 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 11.250,00

Base de Cálculo (R\$): 11.250,00

Percentual Tributado: 100,00

9) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-06 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 14.250,00

Base de Cálculo (R\$): 14.250,00

Percentual Tributado: 100,00

10) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-07 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 14.750,00

Base de Cálculo (R\$): 14.750,00

Percentual Tributado: 100,00

11) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-08 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 15.000,00

Base de Cálculo (R\$): 15.000,00

Percentual Tributado: 100,00

12) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-09 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 15.250,00

Base de Cálculo (R\$): 15.250,00

Percentual Tributado: 100,00

13) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-10 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 25.000,00

Base de Cálculo (R\$): 25.000,00

Percentual Tributado: 100,00

14) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S-01 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 11.250,00

Base de Cálculo (R\$): 11.250,00



Percentual Tributado: 100,00

15) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 02 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 8.750,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 100,00

16) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 03 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 8.750,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 100,00

17) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 04 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 8.750,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 100,00

18) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 05 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 8.750,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 100,00

19) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 06 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 11.250,00

Base de Cálculo (R\$): 11.250,00

Percentual Tributado: 100,00

20) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 07 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 11.000,00

Base de Cálculo (R\$): 11.000,00



DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:

20) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 07 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Percentual Tributado: 100,00

21) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 08 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

22) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 09 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

23) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 10 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

24) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 11 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 11.250,00

Base de Cálculo (R\$): 11.250,00

Percentual Tributado: 100,00

25) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 12 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

26) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 13 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Código de Autenticação: 9D38ECA987B24BE7

Página 5 de 7



DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:

26) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 13 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Percentual Tributado: 100,00

27) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 14 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

28) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 15 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

29) BENS/AUTOMÓVEL/50 POR CENTO DE CARRO MARCA VW MODELO KOMBI ANO FABRICAÇÃO 1996 CHASSI 9BZZZ2313P043203

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 4.000,00

Base de Cálculo (R\$): 4.000,00

Percentual Tributado: 100,00

30) BENS/AUTOMÓVEL/50 POR CENTO DE CARRO MARCA FIAT MODELO PALIO FIRE FLEX ANO 2006. CHASSI 93D17146G62728470

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 7.000,00

Base de Cálculo (R\$): 7.000,00

Percentual Tributado: 100,00

31) CRÉDITOS/VALOR DISPONÍVEL EM CONTA POUPANÇA/50 POR CENTO DE CONTA POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA AG 0729 MANAIRA SHOPPING Nº DA CONTA 8.682-2 OP 013. SALDO EM 10/01/2015 R\$79,99

Valor Declarado (R\$): 79,99

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 39,99

Base de Cálculo (R\$): 39,99

Percentual Tributado: 100,00

32) CRÉDITOS/VALOR DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE/50 POR CENTO DE CONTA CORRENTE DA CAIXA ECONÔMICA AG 0804 EPITACIO PESSOA Nº DA CONTA 12.872-7 SALDO EM 15/01/2015 NO VALOR DE R\$2.511,31

Valor Declarado (R\$): 2.511,31

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 1.255,66

Base de Cálculo (R\$): 1.255,66

Percentual Tributado: 100,00



191701

Lavrando o presente ato contra o(s) contribuinte(s) anteriormente qualificado(s) em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 4º do Regulamento do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.341/2012, devendo o(s) mesmo(s) recolher (em) o DÉBITO TRIBUTÁRIO do ITCD acima mencionado no PRAZO DE 30 DIAS contados do recebimento da presente notificação (data da ciência do contribuinte). Tudo em conformidade com a Lei Estadual/PB 5.123/1989.

Nota:

O Débito Tributário do ITCD, indicado nesta NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, será pago à vista. Não ocorrendo o recolhimento do presente débito no prazo legal mencionado, o mesmo estará sujeito aos acréscimos e multa, conforme o índice de correção oficial adotado pela Secretaria de Estado da Receita, TAXA SELIC, inclusive, ficando o contribuinte do ITCD sujeito as penalidades previstas nos artigos 23 a 25 do Decreto Estadual/PB nº 33.341/2012. O débito fiscal em destaque, está apto à inscrição na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, conforme estabelece o artigo 201 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172/1966.

Repartição Fiscal

GERÊNCIA OPERACIONAL DO ITCD

Data de Emissão: 14/12/2015

Recebi cópia deste documento, tomando ciência do seu integral teor.

MARCIO CHEVITARESE DE AVILA
Auditor Fiscal - Matr. nº 161168-2
Responsável pela Homologação
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - PB
AFTE MAT Nº 161.168-2

Em: ____/____/____

MARCIO CHEVITARESE DE AVILA
Auditor Fiscal - Matr. nº 161168-2
Responsável pela Emissão
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - PB
AFTE MAT Nº 161.168-2

ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Beneficiário - Responsável

Se Representante Legal / Procurador, informar o nome legível e o documento de identificação.

Nome:

Documento:



 SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ITCD	NATUREZA	PROCESSO
	CAUSA MORTIS INVENTÁRIO	1582032015-8
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITCD IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS	REFERÊNCIA	VALOR DO ITCD A PAGAR
	11/2015	R\$ 45.801,83

IDENTIFICAÇÃO DO(S) FALECIDO(S)

CNPJ / CPF (MF)	NOME / RAZÃO SOCIAL
025.125.644-87	GERALDO JOSE DE ALMEIDA

IDENTIFICAÇÃO / DADOS SUPLEMENTARES / TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS RESPONSÁVEL

Nome do Falecido: GERALDO JOSE DE ALMEIDA
 CPF/MF: 025.125.644-87
 Data do Falecimento: 01/03/2013 Homologação - Proc. Administrativo: 14/12/2015
 Autos Jus. Inventário: Homologação - Proc. Judicial:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) BENEFICIÁRIO(S)

CNPJ / CPF (MF)	NOME / RAZÃO SOCIAL
027.817.554-60	ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
251.948.284-20	HELENA DE LOURDES ALMEIDA MOURA
323.447.834-15	GERALDO JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
606.241.974-68	JOSE GERALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
237.313.704-68	MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA

DADOS DO BENEFICIÁRIO / RESPONSÁVEL

Nome/Razão Social: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
 CNPJ/CPF/MF: 027.817.554-60
 Endereço: R ELIZEU CANDIDO VIANA
 Complemento: APTO 101
 Cidade/UF: JOAO PESSOA(PB) CEP: 58038-090

TOTAL GERAL

VALOR AVALIADO:	R\$ 2.290.091,30	BASE DE CÁLCULO:	R\$ 1.145.045,66
ALÍQUOTA:	4,00%	VALOR DO ITCD:	R\$ 45.801,83

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:



1320

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:

1) BENS/IMÓVEL URBANO/IMÓVEL COM INSCRIÇÃO PMJP Nº 074342-9 SITUADO NA AV RIO GRANDE DO SUL Nº 1684, BAIRRO DOS ESTADOS, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6-6.915

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 800.000,00

Base de Cálculo (R\$): 400.000,00

Percentual Tributado: 50,00

2) BENS/IMÓVEL URBANO/IMÓVEL COM INSCRIÇÃO PMJP Nº 001639-0 SITUADO NA AV JULIA FREIRE, Nº 91 BAIRRO EXPEDICIONARIOS, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-3-64.934

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 600.000,00

Base de Cálculo (R\$): 300.000,00

Percentual Tributado: 50,00

3) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL DENOMINADA DE PADARIA DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 278.500,00

Base de Cálculo (R\$): 139.250,00

Percentual Tributado: 50,00

4) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-01 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

5) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-02 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

6) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-03 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

7) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-04 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00



134 ny

<p>Especificação:</p> <p>8) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-05 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828</p> <p>Valor Declarado (R\$): 1,00</p> <p>Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 22.500,00</p> <p>Base de Cálculo (R\$): 11.250,00</p> <p>Percentual Tributado: 50,00</p>
<p>9) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-06 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828</p> <p>Valor Declarado (R\$): 1,00</p> <p>Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 28.500,00</p> <p>Base de Cálculo (R\$): 14.250,00</p> <p>Percentual Tributado: 50,00</p>
<p>10) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-07 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828</p> <p>Valor Declarado (R\$): 1,00</p> <p>Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 29.500,00</p> <p>Base de Cálculo (R\$): 14.750,00</p> <p>Percentual Tributado: 50,00</p>
<p>11) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-08 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828</p> <p>Valor Declarado (R\$): 1,00</p> <p>Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 30.000,00</p> <p>Base de Cálculo (R\$): 15.000,00</p> <p>Percentual Tributado: 50,00</p>
<p>12) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-09 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828</p> <p>Valor Declarado (R\$): 1,00</p> <p>Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 30.500,00</p> <p>Base de Cálculo (R\$): 15.250,00</p> <p>Percentual Tributado: 50,00</p>
<p>13) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-10 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828</p> <p>Valor Declarado (R\$): 1,00</p> <p>Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 50.000,00</p> <p>Base de Cálculo (R\$): 25.000,00</p> <p>Percentual Tributado: 50,00</p>
<p>14) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 01 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828</p> <p>Valor Declarado (R\$): 1,00</p> <p>Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 22.500,00</p> <p>Base de Cálculo (R\$): 11.250,00</p>

Código de Autenticação: 31CDDC1711BE8EAD



Especificação:

14) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 01 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Percentual Tributado: 50,00

15) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 02 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 17.500,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 50,00

16) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 03 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 17.500,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 50,00

17) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 04 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 17.500,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 50,00

18) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 05 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 17.500,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 50,00

19) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 06 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 22.500,00

Base de Cálculo (R\$): 11.250,00

Percentual Tributado: 50,00

20) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 07 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 22.000,00

Base de Cálculo (R\$): 11.000,00



DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

1389

Especificação:

20) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 07 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Percentual Tributado: 50,00

21) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 08 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

22) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 09 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

23) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 10 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

24) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 11 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 22.500,00

Base de Cálculo (R\$): 11.250,00

Percentual Tributado: 50,00

25) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 12 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

26) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 13 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Código de Autenticação: 31CDD04711BE8EAB

Página 5 de 7



1370

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

<p>26) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 13 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIÓ TORRES SOB Nº AV-6.15.828</p> <p>Percentual Tributado: 50,00</p>
<p>27) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 14 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIÓ TORRES SOB Nº AV-6.15.828</p> <p>Valor Declarado (R\$): 1,00</p> <p>Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00</p> <p>Base de Cálculo (R\$): 10.750,00</p> <p>Percentual Tributado: 50,00</p>
<p>28) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 15 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIÓ TORRES SOB Nº AV-6.15.828</p> <p>Valor Declarado (R\$): 1,00</p> <p>Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00</p> <p>Base de Cálculo (R\$): 10.750,00</p> <p>Percentual Tributado: 50,00</p>
<p>29) BENS/AUTOMÓVEL/CARRO MARCA VW MODELO KOMBÍ ANO FABRICAÇÃO 1996. CHASSI 9EZZZ231SPO43203</p> <p>Valor Declarado (R\$): 1,00</p> <p>Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 8.000,00</p> <p>Base de Cálculo (R\$): 4.000,00</p> <p>Percentual Tributado: 50,00</p>
<p>30) BENS/AUTOMÓVEL/CARRO MARCA FIAT MODELO PALIO FIRE FLEX ANO 2006. CHASSI 9BD17146G82728470</p> <p>Valor Declarado (R\$): 1,00</p> <p>Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 14.000,00</p> <p>Base de Cálculo (R\$): 7.000,00</p> <p>Percentual Tributado: 50,00</p>
<p>31) CRÉDITOS/VALOR DISPONÍVEL EM CONTA POUPOANÇA/CONTA POUPOANÇA DA CAIXA ECONÔMICA AG 0729 MANAIRA SHOPPING Nº DA CONTA 8.682-2 OP 013. SALDO EM 10/01/2015 79,99</p> <p>Valor Declarado (R\$): 79,99</p> <p>Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 79,99</p> <p>Base de Cálculo (R\$): 39,99</p> <p>Percentual Tributado: 50,00</p>
<p>32) CRÉDITOS/VALOR DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE/CONTA CORRENTE DA CAIXA ECONÔMICA AG 0904 EPITÁCIO PESSOA Nº DA CONTA 12.872-7 SALDO EM 15/01/2015 NO VALOR DE R\$2.511,31</p> <p>Valor Declarado (R\$): 2.511,31</p> <p>Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 2.511,31</p> <p>Base de Cálculo (R\$): 1.255,66</p> <p>Percentual Tributado: 50,00</p>



Fiscalização - Atividade Estatal

13/12/15

Lavramos o presente ato contra o(s) contribuinte(s) anteriormente qualificado(s) em cumprimento ao disposto nos artigos 1º ao 4º do Regulamento do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.341/2012, devendo o(s) mesmo(s) recolher (em) o DÉBITO TRIBUTÁRIO do ITCD acima mencionado no PRAZO DE 30 DIAS contados do recebimento da presente notificação (data da ciência do contribuinte). Tudo em conformidade com a Lei Estadual/PB 5.123/1989.

Nota:

O Débito Tributário do ITCD, indicado nesta NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, será pago à vista. Não ocorrendo o recolhimento do presente débito no prazo legal mencionado, o mesmo estará sujeito aos acréscimos e multa, conforme o índice de correção oficial adotado pela Secretaria de Estado da Receita, TAXA SELIC, inclusive, ficando o contribuinte do ITCD sujeito as penalidades previstas nos artigos 23 a 25 do Decreto Estadual/PB nº 33.341/2012. O débito fiscal, em destaque, está apto a inscrição na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, conforme estabelece o artigo 201 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172/1966.

Repartição Fiscal

GERÊNCIA OPERACIONAL DO ITCD

Data de Emissão: 14/12/2015

Recebi cópia deste documento, tomando ciência do seu integral teor.

MARCIO CHEVITARESE DE AVILA

Auditor Fiscal - Matr. nº 1611682

Responsável pela fiscalização do ITCD

MARCIO CHEVITARESE DE AVILA

Auditor Fiscal - Matr. nº 1611682

Responsável pela fiscalização do ITCD

Em: _____ / _____ / _____

ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Beneficiário - Responsável

Se Representante Legal / Procurador: Informar o nome legível e o documento de identificação.

Nome:

Documento:





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUCESSÕES

Fórum Mário Moacyr Porto, Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, 7º andar, Fone (83) 3204-2615
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522, e-mail – varasucessoes@tjpb.jus.br

Ofício n. 66/2016

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2016

Ao
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência 0037 (Trincheiras)
Nesta/

139/09
26/02/2016
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Mat. 468.688-3

Assunto: Informações sobre saldo e aplicações

Senhor Gerente:

Requisito a Vossa Senhoria, o saldo das aplicações financeiras de titularidade dos falecidos **Geraldo José de Almeida**, que era portador do CPF nº 025.125.644-87 e **Maria de Lourdes Martins Oliveira**, que era portadora do CPF nº 237.313.704-68, transferindo-o para conta judicial vinculada aos autos da ação de inventário, processo n. 0003236-55.2015.815.2001, onde figura como inventariante, **Ana Zenilda oliveira de Almeida em face do espólio de Geraldo José de Almeida e Maria de Lourdes Martins Oliveira**, que tramita nesta Unidade Judiciária.

Respeitosamente,

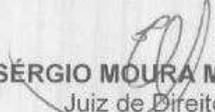

SERGIO MOURA MARTINS
Juiz de Direito



1408

Diante dos documentos de fls. 125/138, antes de analisar a petição de fls. 123/124, retornem os autos ao MP para manifestação a respeito do pedido de alienação antecipada, informando se persiste com o requerimento de avaliação dos bens que compõem o espólio, uma vez que esse ato já foi praticado pela Fazenda Estadual.

João Pessoa, 13.02.2016.


SÉRGIO MOURA MARTINS
Juiz de Direito

13 de Fevereiro de 2016
Sérgio Moura Martins
Juiz de Direito



COMISSÃO DE PROMOTORES

19- 02 / 2016

1º R.H. este processo (22, 02, 16)
2º Segue promoção Ministerial com 02
Laudas, em 24, 02, 16

Gláucia da Silva Campos Porpino
Gláucia da Silva Campos Porpino
Promotora de Justiça

JUNTADA

Next: *Barbara M R*

04 02 2016





ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE FAMÍLIA
COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB

PARECER MINISTERIAL

PROCESSO N.º 0003236-55.2015.815.2001

NATUREZA: INVENTÁRIO

M.M. Juiz (a),

Cuidam estes autos de inventário no qual o inventariante requer autorização judicial para alienação de bens pertencentes ao espólio, alegando, em apertada síntese, que o valor apurado com a venda do bem será destinado à manutenção dos demais bens, bem como utilizado para o pagamento dos impostos de transmissão e custas processuais.

Com efeito, restou comprovado nos autos a existência dos bens que se pretende alienar antecipadamente bem como a propriedade/posse dos mesmos, e ainda, a existência de outros bens capazes de salvaguardar o espólio e sua futura partilha sem que o mesmo seja esvaziado, motivo pelo qual não vislumbra esta promotoria impedimento para a concessão da autorização pleiteada através de alvará judicial, desde que de tudo seja comprovado nos autos, devendo os valores serem depositados em conta judicial.

Ressalte-se que as despesas elencadas pelo inventariante são inerentes aos custos para manutenção de todo o acervo de bens a inventariar, bem como para o pagamento dos impostos de transmissão dos bens devendo, portanto, tais gastos serem suportados pelo próprio espólio.



118 23

Dito isto, **OPINA o MINISTÉRIO PÚBLICO FAVORAVELMENTE**, ao deferimento do pedido de expedição de alvará judicial, devendo o valor arrecadado ser depositado em conta judicial, de tudo fazendo-se provas nos autos.

Outrossim, em relação a realização de nova avaliação dos bens que ser pretende alienar antecipadamente, tendo em vista já constar nos autos avaliação realizada pelo órgão fazendário competente para proceder com a arrecadação do imposto de transmissão, entende esta Promotoria ser desnecessária a realização e uma nova avaliação, tendo em vista não constar no feito qualquer impugnação por parte do inventariante e/ou dos herdeiros, no que diz respeito à avaliação já realizada.

É o nosso parecer.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2016.


GLÁUCIA DA SILVA CAMPOS PORPINO
PROMOTORA DE JUSTIÇA



CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos
CONCLUSOS ao MM. Juiz, para os devidos fins.

João Pessoa, ____ / ____ / ____

Analista/Téc. Judiciário

Estado da Paraíba Poder Judiciário
1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital

Processo nº 0003236-55.2015.815.2001

DECISÃO

Vistos, etc...

Trata-se de pedido de alvará, para que o juízo autorize a venda do imóvel localizado na avenida Rio Grande do Sul, 1684, Estados, dos veículos Kombi e Palio e a liberação dos valores existentes em conta bancária de titularidade do falecido, a fim de, com seu produto, satisfazer o pagamento do ITCD e de outras despesas necessárias ao desfecho deste inventário.

Parecer ministerial às fls. 109/110 e 141/142.

É o relatório, em síntese.

Cuida-se de pedido de alvará judicial para venda e transferência de propriedade do imóvel e veículos descritos às fls. 58, 72 e 74 pertencentes ao espólio de Geraldo José de Almeida, Marias de Lourdes Martins Oliveira e José Geraldo Oliveira de Almeida, além da liberação de valores existentes em aplicações financeiras, para satisfação do ITCD e outras despesas atinentes ao inventário.

Pois bem. Entendo que a pretensão deve ser acolhida, mas em parte, diante da anuência de todos os herdeiros, da juntada da certidão de registro e dos CRLV's e por inexistir prejuízo ao espólio, até porque, com seu produto (avaliado pelo órgão fazendário), haverá o recolhimento do ITCD e outras despesas processuais.

Ademais, no que se refere aos veículos, sua rápida depreciação e a necessidade de renovação do licenciamento e manutenção exigem a alienação antecipada como forma de preservar o interesse dos herdeiros, inclusive dos incapazes.

Entretanto, não vislumbro a utilidade de levantamento das quantias depositadas em conta bancária, eis que o produto dessa venda já satisfaz, e



muito, as despesas a que a petição inicial se refere, máxime se determinada a transferência para conta judicial, onde não incide a tarificação reclamada.

Ante o exposto, **DEFIRO EM PARTE O PEDIDO** de expedição de alvará, autorizando a inventariante a alienar os veículos de fls. 72 e 74 e firmar escritura pública de compra e venda do imóvel localizado na avenida Rio Grande do Sul, 1684, Estados, registrado sob o nº AV 6-6.915, Livro 2-X, fls. 15, no 6º Serviço Notarial e 2º Registral desta comarca (Eunápio Torres).

Expeça-se alvarás, com prazo de 45 dias, devendo a inventariante, 5 dias após a alienação, efetuar o depósito em conta judicial vinculada a este processo, salientando que a venda deverá ocorrer por, no mínimo, R\$ 800.000,00 (imóvel), R\$ 4.000,00 (Kombi) e R\$ 14.000,00 (Palio), conforme avaliação realizada pela Fazenda Estadual, sob pena de responsabilidade criminal.

Se atendido, a inventariante será instada a oferecer as últimas declarações, esclarecer se os falecidos deixaram outras dívidas, sobre as quais a Fazenda Estadual e o MP deverão se manifestar em 10 dias.

Ausente impugnação, no prazo de 5 dias, deverá ser recolhido o ITCD e pagas as custas, juntadas as certidões negativas das Fazendas, certidões de registro dos outros imóveis e plano de partilha discriminado.

Expeça-se, por fim, o ofício a que alude o despacho de fls. 111.

P.I.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2016

SÉRGIO MOURA MARTINS - Juiz de Direito

DATA

Nesta data foram expedidos do
no. 8488
João Pessoa 26 de 02 de 2016
MS
Vistos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei
em cartório o advogado
Eric Izacio de A. Campos,
OAB/PB 12497, acerca de
tudo o teor da decisão
de fls. 143/143V.

João Pessoa, 01 de 03 de 2016

Eric

Eric Campos





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES DA CAPITAL
Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, 7º andar.
Av. João Machado, 532, Jaguaribe. J. Pessoa – PB.
CEP: 58013-250 – FONE: (83) 3208-2616

PROC.0003236-55.2015.815.2001
INVENTARIANTE: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO – nº. 71/2016

O Dr. SERGIO MOURA MARTINS, MM. Juiz de
Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital do Estado, em virtude
da Lei etc.

Pelo presente **Alvará**, indo por mim devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos da **AÇÃO DE INVENTARIO** acima nominada, fica a inventariante, **ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora do CPF- n. 027.817.554-60, **AUTORIZADA** alienar os veículos: Um automóvel **VW-KOMBI**, ano 1995, placa nº **KIQ6194/PB**, cor branca, **CHASSI 9BWZZZ231SP043203**, um **FIAT-PALIO**, ano 2006, placa nº **MOR0503/PB**, cor cinza **CHASSI 9BD17146G62728470**, de titularidade do “de cujus” **GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA**, que era portador do CPF – 025.125.644-87, devendo a inventariante, 05 dias após a alienação, efetuar o depósito em conta judicial vinculada a este processo, salientando que a venda deverá ocorrer por no mínimo R\$4.000,00(Kombi) e R\$14.000,00(Palio), sob pena de responsabilidade criminal, podendo para tanto assinar todo e qualquer documento, passar recibos, receber quitação e tudo o que for necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente. **CUMPRE-SE...** Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 03 de fevereiro de 2016, Eu,-----, Hilma Lopes Silva, Técnica Judiciária o digitei.


SERGIO MOURA MARTINS
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Em atenção ao disposto no Provimento nº. 18/2005, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, **CERTIFICO** que a assinatura aposta neste Alvará e do **Dr. Sergio Moura Martins**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital. Pelo qual a atesto como autentica. 03 / 03 / 2016 Eu, Hilma Lopes Silva, _____ Mat.469.172-5 – Técnica Judiciária, o digitei.

Recebido 07/03/2016 AS 15:30h
Ana Zenilda O. de Almeida





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES DA CAPITAL
Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, 7º andar.
Av. João Machado, 532, Jaguaribe. J. Pessoa – PB.
CEP: 58013-250 – FONE: (83) 3208-2616

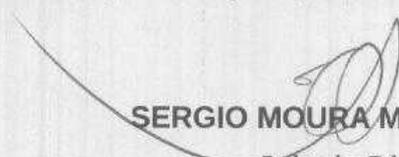
PROC.0003236-55.2015.815.2001
INVENTARIANTE: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO – nº. 72/2016

PRAZO DE 45 DIAS

O Dr. SERGIO MOURA MARTINS, MM. Juiz de
Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital do Estado, em virtude
da Lei etc.

Pelo presente **Alvará**, indo por mim devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos da **AÇÃO DE INVENTARIO** acima nominada, fica a inventariante, **ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora do **CPF- n. 027.817.554-60**, **AUTORIZADA**, firmar escritura pública de compra e venda do imóvel localizado na Av. Rio Grande do Sul, 1684, Bairro dos Estados, registrado sob o nº AV 6-6.915, Livro 2-X, fls. 15, no 6º Serviço Notarial e 2º Registral desta Comarca (Eunápio Torres), de titularidade do “de cujus” **GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA**, que era portador do **CPF – 025.125.644-87**, devendo a inventariante, 05 dias após a alienação, efetuar o depósito em conta judicial vinculada a este processo, salientando que a venda deverá ocorrer por, no mínimo R\$ 800.000,00, sob pena de responsabilidade criminal, podendo para tanto assinar todo e qualquer documento, passar recibos, receber quitação e tudo o que for necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente. **CUMpra-se...** Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 04 de março de 2016, Eu, , Hilma Lopes Silva, Técnica Judiciária o digitei.


SERGIO MOURA MARTINS

Juiz de Direito

CERTIDÃO

Em atenção ao disposto no Provimento nº. 18/2005, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, **CERTIFICO** que a assinatura aposta neste Alvará e do **Dr. Sergio Moura Martins**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital. Pelo qual a atesto como autentica. 04 / 03 / 2016 Eu, Hilma Lopes Silva, 
Mat.469.172-5 – Técnica Judiciária, o digitei.

Recebido 07/03/2016 às 15:30h
Ana Zenilda O. de Almeida



PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0003236-55.2015.815.2001
Classe : INVENTARIO
Assunto(s) : LEVANTAMENTO DE VALOR

Promovente: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA E OUTROS
Promovido :

Quantidade de volume(s): () único; () 2; () 3; () 4; () 5; () 6; ()
Volume(s) em carga: _____ () todos; ()
Quantidade total de folhas: _____
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?
() sim; () não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: _____

ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:

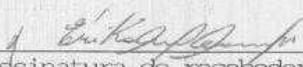
Nome: ERIKA MANUELLA DE ANDRADE CAMPOS
Inscrição na OAB: 010830PB
Telefone(s): celular: 9.8447 7335 fixo: _____
Advogado do () autor () réu () vítima () litisconsorte () outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula n°: 4691725 - TJEJP83 -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 22/03/2016



(assinatura do recebedor)
Observações: _____

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.

Em: 28/03/2016

Nome/Assinatura do servidor: 

Matrícula n°: _____

Observações : _____



Me... AUTOS
petição e documentos

José... 03 de 2016

VISTO





FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA DE
SUCESSÕES DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PARAÍBA

Processo: 0003236-55.2015.815.2001

ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, inventariante, inscrita no CPF sob o nº 027.817.554-60, RG 1.884.278 - SSP-PB e outros, já qualificados nos autos em epígrafe vêm, mui respeitosamente, por meio de seu advogado infra-assinado, em cumprimento à decisão proferida no dia 26 de fevereiro de 2016 (fl. 143) **informar a venda do imóvel localizado na Avenida Rio Grande do Sul, 1684, Bairro dos Estados pelo valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme contrato juntado aos autos (doc. 1), guias de depósitos judiciais feitas pagas pelos compradores do citado imóvel (doc. 2), procedimento em curso junto ao Cartório Toscano de Brito, e que, tão logo seja concluído, será juntado ao presente processo.**

Por oportuno, vem a inventariante expor e requerer o que segue:

a) O automóvel VW-KOMBI, ano 1995, placa nº KIQ6194/PB, encontra-se totalmente deteriorado, sem funcionamento, tomado pela ferrugem, sem bancos traseiros, conforme fotos juntadas aos autos (doc.3), o que está impossibilitando a venda, por qualquer valor, por parte da inventariante. Dessa forma, **vem a inventariante requerer a baixa deste bem do inventário, por haver impossibilidade de venda e não existir qualquer**

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 210, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (83)3021-7156/9302-7233





FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

valor de mercado atribuído ao bem, sem prejuízo do pagamento dos impostos devidos referentes a este;

b) Sobre o automóvel FIAT-PALIO, ano 2006, placa nº MOR0503/PB, vem informar que não está conseguindo realizar a venda deste pelo valor estipulado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), encontrando até o momento compradora para pagar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Importa dizer que o valor considerado na avaliação do Fisco Estadual diz respeito à Tabela FIPE, que difere, em muito, dos preços praticados no mercado, sobretudo em um momento de extrema crise pela qual passa o país. Assim, vem a inventariante **requerer autorização para alienar o bem FIAT-PALIO, ano 2006, placa nº MOR0503/PB pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com imediata comprovação, na mesma forma ora realizada para o imóvel;

c) Por fim, vem **requerer a liberação do valor de R\$ 165.601,38 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e um reais e trinta e oito centavos)** para pagamento imediato das custas processuais (doc. 4 – R\$ 73.997,72) e dos impostos de transmissão devidos (fls. 124 a 138 – R\$ 91.603,66), possibilitando assim a divisão do valor restante para os herdeiros, tão logo as despesas processuais sejam quitadas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 22 de março de 2016.


ÉRIC IZÁCCIO DE ANDRADE CAMPOS
OAB/PB 12.497

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 210, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (83)3021-7156/9302-7233



470
149/18

**CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE
COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO
RESIDENCIAL**

PROMITENTES VENDEDORES:

ESPOLIO de GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA, que era portador do CPF nº 025.125.644-87, representado por **ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 027.817.554-60, portadora da Carteira de Identidade nº RG:1884278 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Sebastião de Azevedo Bastos, nº 871, Apartamento 1002, Manaíra, cidade de João Pessoa-PB, conforme **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO nº 72/2016**, assinada pelo Juiz de Direito Dr. Sergio Moura Martins, em data de 04.03.2016, com a cópia anexa a este contrato.

PROMISSÁRIOS COMPRADORES:

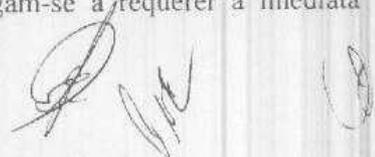
LUIZ EDUARDO DARDIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 690.111.764-72, portador da Carteira de Identidade nº 1.179.270-SSP-PB, residente e domiciliada na avenida Manoel Moraes, nº 500, Apartamento 1901, Manaíra, João Pessoa-PB.

ARNALDO DARDIS JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 552.496.044-04, portador da Carteira de Identidade nº 1.171.842-SSP-PB, residente e domiciliado na rua Professora Maria Sales, nº 140, Apartamento 1301, Tambaú, João Pessoa-PB.

PAULO MÁRCIO DARDIS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 024.920.094-59, portador da Carteira de Identidade nº 2.023.634-SSP-PB, residente e domiciliado na rua Professora Maria Sales, nº 140, Apartamento 1301, Tambaú, João Pessoa-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Promitente Vendedora declara, sob as penas da lei, esta autorizada pelos herdeiros de Geraldo José de Almeida e, por isso mesmo, declaram serem os legítimos senhores e possuidores da Casa Residencial nº 1684, da Avenida Rio Grande do Sul, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, edificada em lote de terreno próprio, medindo 14m00 de frente e fundos, por 36m00 de comprimento de ambos os lados, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício do Registro Imobiliário de João Pessoa-PB (Cartório Eunápio Torres), sob nº do Livro 2-X de Registro Geral, sob número de ordem AV-6-6.915, de 12.11.1979.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Diante do fato de que o imóvel objeto da presente transação encontra-se registrado em nome de Geraldo José de Almeida, já falecido, os Promitentes Vendedores, enquanto únicos e exclusivos herdeiros, obrigam-se a requerer a imediata





150 300
abertura do inventário e dentro dele autorização, por meio de alvará, para alienação do imóvel descrito no *caput* desta cláusula, em favor dos Promissários Compradores, sob pena de habilitação dos destes no processo de inventário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Declaram os Promitentes Vendedores, sob as penas da lei, que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de qualquer ônus ou gravame.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Promitentes Vendedores se obrigam a vender o imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento aos Promissários Compradores, em caráter irrevogável e irretratável, pelo preço certo, determinado e não reajustável de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que será pago na forma a seguir discriminada:

1. **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, que será quitado no ato da outorga da escritura pública de compra e venda do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento em favor dos Promissários Compradores, em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica facultado aos Promissários Compradores o direito de, atendendo solicitação dos Promitentes Vendedores, efetuar para estes adiantamento de parte do pagamento restante e vencível ao instante da outorga da escritura pública de compra e venda, para fins de quitação das custas e/ou impostos devidos a partir do processo judicial de inventário aberto para viabilizar a concretização da alienação ajustada neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigam-se os Promitentes Vendedores a entregar aos Promissários Compradores, no exato instante da assinatura da escritura pública de compra e venda, o imóvel objeto da presente transação integralmente desocupado, sem a presença de quem quer que seja, especialmente moradores, inquilinos e/ou invasores, podendo os Promissários Compradores dele fazer amplo e ilimitado uso.

CLÁUSULA QUARTA – Será de responsabilidade dos Promissários Compradores o pagamento das despesas necessárias para transferência do imóvel transacionado para sua propriedade, restritivamente ITBI e escritura pública de compra e venda do imóvel objeto da transação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a quitação integral do preço por parte dos Promissários Compradores, os Promitentes Vendedores ficam obrigados a outorgar a escritura pública de compra e venda do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato em favor dos Promissários Compradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será de exclusiva responsabilidade dos Promitentes Vendedores a responsabilidade pela integridade física e legal do bem descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, especialmente no que tange a todas as taxas e/ou impostos sobre

[Handwritten signatures]



151280

ele incidentes, ainda que venham a ser cobrados após a consolidação da transação em favor dos Promissários Compradores, porquanto têm os Promitentes Vendedores a obrigação de entregar o citado imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato é celebrado sob condições expressas de sua irrevogabilidade e irretratibilidade, obrigando às partes e aos seus sucessores, cabendo às partes contratantes o direito de fazer valer as condições aqui estipuladas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo a despeito da irrevogabilidade e irretratibilidade deste contrato, fica expressamente definido que constituem causa para sua rescisão justificada: a) cessão dos direitos advindos deste instrumento em favor de outrem sem a prévia e necessária anuência da outra parte; b) constituição de qualquer ônus sobre o bem imóvel transacionado no presente contrato, sem prévia e necessária anuência da outra parte; c) decretação de medida judicial que afete os imóveis transacionados; e d) insolvência de qualquer das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apesar da irrevogabilidade e irretratibilidade deste contrato, apenas por medida sobrejacente de segurança, caso haja arrependimento por parte dos Promitentes Vendedores, ficarão estes obrigados a restituir, com as devidas correções, todos os valores recebidos, enquanto que, se o arrependimento decorrer da vontade dos Promissários Compradores, perderão estes para os Promitentes Vendedores a importância paga.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB para dirimir qualquer conflito oriundo deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa-PB, 10 de março de 2016

Ana Zenilda Oliveira de Almeida

Ana Zenilda Oliveira de Almeida

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Luiz Eduardo Dardis

Luiz Eduardo Dardis

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

J.L.V.
CB

TOSCANO DE BRITO
 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Castelo Branco, 11 - CEP 54010-480
 Fone: (81) 3241-7177 - João Pessoa - PB
 www.toscano.com.br

Recebido, por semelhança, da: Fidejussor de:

ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
 LUIZ EDUARDO DARDIS
 Em virtude da verdade, João Pessoa - PB, 17/03/2016 11:16:25
 Marcos Afrêdio da Rocha Silva - Escrevente
 (2016-04594) TEP/AL 44 16.59.8465/04 0.50.553.685 J. 1.155.16
 SÍLO DIGITAL: 41356319-2084 - R. 22/2016
 Confira a autenticidade em: https://recon.pje.tjpb.jus.br



15220

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Arnaldo Dardis Junior

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Paulo Márcio Dardis

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58011-000
Fone: (63) 3241-7177 - João Pessoa
www.toscano.debrito.com.br



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
ARNALDO DARDIS JUNIOR.....
PAULO MARCIO DARDIS.....
Em test. da verdade, João Pessoa-PB 17/03/2016 11:21:04
Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente
T2016-0049451EMOL:R\$ 16,98 FAREN:R\$ 0,50 FEPO:R\$ 2,40 ISS:R\$ 0,84
SELO DIGITAL: ACS51822-CFPO, ACS51822-2016
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjb.tpb.tos.br>

[Handwritten mark]



158 00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEID

Réu: NAO HA

JOAO PESSOA - VARA DE SUCESSOES

Processo: 00032365520158152001 - ID 081230000002401590

Guia com núm. Conta Judicial, disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: REFERENTE AO PAGAM

ENTO DE CASA LOCALIZADA NA AV. MINAS GERAIS, Nº 1684

ITRIBJ010 98565599 220316 266.666,681 TITUEB

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente LUIZ EDUARDO DARDIS		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 266.666,68
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880056757014	Autenticação Mecânica	

OCORRÊNCIA: DATA 22/03/16 AG 9856 TERM 65289
 REC-DEB : 9856.00277-8 LUIZ EDUARDO DARDIS

+ SDO PARCIAL 267 010,00
 + LIMITE CHEQUE ESPECIAL 10.000,00
 + LIM ADICIONAL DEP PLUS 10.000,00
 = SDO DISPONIVEL P/ SAQUE 288.245,45
 SALDO CREDOR PARCIAL 268.245,45

DER 80 SEG-MERC. 4100 CAT-583
 ESCORE 02500 ESTRELA 0 PROD 00 266.666,68
 TR 005
 OC DEB 875SUPVLR1

DECISÃO COML. VISTO AUTORIZAÇÃO:

ITRIBJ010 98565599 220316 266.666,681 TITUEB
 1565/2 CTR 0005950.05010 ACC 9856.00277-8
 ACX
 CPFEED: 0000000000191 CPF SAC: 00009011176472



1570

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEID
Réu: NAO HA
JOAO PESSOA - VARA DE SUCESSOES
Processo: 00032365520158152001 - ID 081230000002401329
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: REFERENTE AO PAGAM
ENTO DE CASA LOCALIZADA NA AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 1684

DATA: 5/11/2015 9:05:52 AM 229316 266.666,661 TITEL#

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente PAULO MARGIO DARDIS		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 266.666,66
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880056754904	Autenticação Mecânica	

OCORRENCIA DATA 22/03/15 AD 9056 TERM 65289
ACC DEB : 9056,10063-0 PAULO MARGIO DARDIS

+ SDO PARCIAL 266.010,00
+ LIMITE CHEQUE ESPECIAL 20.000,00
+ LIM ADICIONAL DEP PLUS 10.000,00
= SDO DISPONIVEL P/ SAQUE 302.391,20
SALDO CREDOR PARCIAL 272.391,20

DER 74 SEG. MERC. 4100 CAT 583
ESCORE 02500 ESTRELA 0 PROD 00 266.666,66
TR 565
OC DEB 0755UPVRLI

DECISAO COM. VISTO AUTORIZACAO:

11015011 90565269 220316 266.666,667 TITDEFB
*505/2 CTR 8003950.05011 ACC 9056.10063-0
ACX
OPFIED: 0000000000191 CPFSAC: 0000242803459



155 100

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEID
Réu: NAO HA
JOAO PESSOA - VARA DE SUCESSOES
Processo: 00032365520158152001 - ID 081230000002401272
Guia com núm. Conta Judicial, disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Justiça
Texto de Responsabilidade do Depositante: REFERENTE AO PAGAM
ENTO DE CASA LOCALIZADA NA AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 1684

CPF: 98066589.20016 266.666,66T TITULER

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A		RECIBO DE SACADO	
Nome do Cliente	ARNALDO DARDIS JUNIOR	Data de Vencimento	266.666,66
Agência / Código do Cedente	2234 / 99747159-X	Conta Apresentação	
Nosso Número	16107680056754539	Autenticação Mecânica	

OCORRENCIA DATA 22/03/16 AG 9056 TERM 65289
ACC DEB : 9806.24076-6 ARNALDO DARDIS JUNI

+ SMO PARCIAL 278.907,11
+ LIMITE CHEQUE ESPECIAL 48.000,00
+ LIM ADICIONAL DEP PLUS 10.000,00
= SMO DISPONIVEL P/ SAQUE 337.015,11
SALDO CREDOR PARCIAL 279.015,11

GER 88 SEC. MERC. 4100 CAT 583
ESCORE 02500 ESTRELA 0 PROD 00 266.666,66
TR 585
OC DEB 875SUPERL I

DECISAO COML. VISTO AUTORIZACAO:

00032365520158152001 266.666,66T TITULER
4565/2 CTR 00099950.05009 ACC 9056.24076-E
ACX
CPF CEB: 9806658920016 CPF SAC: 980665245604404



158 11/20



15/11/19





158

Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2016.604023

Data Vencimento: 05/04/2016

Data Emissão: 22/03/2016

Comarca: Joao Pessoa

Classe: INVENTARIO - CIVEL - 39

Promovente: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Promovido:

Valor da Causa: R\$ 2.290.091,30

Custas: R\$ 39.645,00

Taxa: R\$ 34.351,37

Despesas Processuais: R\$ 0,00

Caução Ação Rescisória: R\$ 0,00

Tarifa Bancária: R\$ 1,35

Total da Guia: R\$ 73.997,72

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLAMENTO DA AÇÃO.



159/2016

		Poder Judiciário do Estado da Paraíba		Via Parte	Data de Emissão 22/03/2016
		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas			Data de Vencimento 05/04/2016
		Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98			
Comarca João Pessoa	Nº do Processo	Nº da Guia 200.2016.604023	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6		
Histórico			Custas Judiciais (R\$) 39.645,00		
Tipo de Guia: Guia de Custas Prévias			Taxa Judiciária (R\$) 34.351,37		
Classe Processual: INVENTARIO - CIVEL - 39			Despesas Postais (R\$) 0,00		
Promovente: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA			Despesas com Mandados (R\$) 0,00		
Promovido:			Tarifa Bancária (R\$) 1,35		
Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			Valor Total (R\$) 73.997,72		
Instruções				Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.	

		Poder Judiciário do Estado da Paraíba		Via Processo	Data de Emissão 22/03/2016
		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas			Data de Vencimento 05/04/2016
		Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98			
Comarca João Pessoa	Nº do Processo	Nº da Guia 200.2016.604023	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6		
Histórico			Custas Judiciais (R\$) 39.645,00		
Tipo de Guia: Guia de Custas Prévias			Taxa Judiciária (R\$) 34.351,37		
Classe Processual: INVENTARIO - CIVEL - 39			Despesas Postais (R\$) 0,00		
Promovente: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA			Despesas com Mandados (R\$) 0,00		
Promovido:			Tarifa Bancária (R\$) 1,35		
Valor da Causa: R\$ 2.290.091,30			Despesas Processuais: R\$ 0,00		
Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			Valor Total (R\$) 73.997,72		
Instruções				Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.	

		Poder Judiciário do Estado da Paraíba		Via Banco	Data de Emissão 22/03/2016
		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas			Data de Vencimento 05/04/2016
		Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98			
Comarca João Pessoa	Nº do Processo	Nº da Guia 200.2016.604023	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6		
Histórico			Custas Judiciais (R\$) 39.645,00		
Tipo de Guia: Guia de Custas Prévias			Taxa Judiciária (R\$) 34.351,37		
Classe Processual: INVENTARIO - CIVEL - 39			Despesas Postais (R\$) 0,00		
Promovente: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA			Despesas com Mandados (R\$) 0,00		
Promovido:			Tarifa Bancária (R\$) 1,35		
Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			Valor Total (R\$) 73.997,72		
866000007397 977209283182 520160405202 020166040236					
					



Fl. 160

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos
CONCLUSOS ao MM. Juiz, para os devidos fins.

João Pessoa, 30 / 03 / 2016


Analista/Téc. Judiciário





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL**

DECISÃO

Processo nº 0003236-55.2015.815.2001

ALVARÁ JUDICIAL – Valores depositados em conta bancária – Pedido de liberação – Pagamento do ITCD e das custas – Data do vencimento – Deferimento.

Vistos, etc.

Ana Zenilda Oliveira de Almeida requereu a expedição de alvará judicial para que lhe seja autorizado levantar as quantias de R\$ 91.603,66 e R\$ 73.997,72, para fins de pagamento do imposto de transmissão e das custas.

Requereu também a exclusão do veículo Kombi do inventário e a redução do preço do Palio, ante a dificuldade em aliená-lo de acordo com a avaliação realizada pela Fazenda Estadual.

DECIDO

O pedido deve ser acolhido, mas em parte.

É que, comprovada a existência do valor, bem como a data do vencimento da obrigação e a finalidade a que se destina a quantia pretendida, imperativo o deferimento do pedido de levantamento da quantia para pagamento do ITCD e das custas.

No tocante à Kombi, não há se falar em exclusão do inventário, seja porque as fotografias de fls. 156/157 são incapazes de comprovar que se trata do veículo integrante do espólio, como, também, diante da necessidade de pagamento do imposto a ele relativo.

Já o pedido de redução do preço de venda do Palio só poderá ser apreciado após a devolução do alvará (fls. 144) e da oitiva do MP.

Ante o exposto, **DEFIRO EM PARTE O PEDIDO** de expedição de alvará, autorizando a inventariante a levantar os valores de R\$ 91.603,66 e R\$ 73.997,72, sobre aquele existente na conta judicial de fls. 153, devendo, em 5 dias, comprovar o pagamento do imposto de transmissão e das custas (fls. 125/138 e 159), sob pena de responsabilidade criminal.

Ato contínuo, certifique-se a respeito da resposta ao ofício de fls. 139, renovando-o, se for o caso, e, uma vez devolvida a via do alvará recebida às fls. 144, ouça-se o MP a respeito do pedido de fls. 147/148, item 'b'.

P.I.

João Pessoa, 30 de março de 2016.

Sérgio Moura Martins - Juiz de Direito

JUNTADA

Nesta faço juntada aos autos

peti. cav

09 de 04 de 2016





FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA DE
SUCESSÕES DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PARAÍBA

Processo: 0003236-55.2015.815.2001

ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, inventariante, inscrita no CPF sob o nº 027.817.554-60, RG 1.884.278 - SSP-PB e outros, já qualificados nos autos em epígrafe vêm, mui respeitosamente, por meio de seu advogado infra-assinado, informar que, ao se dirigir à Secretaria Estadual de Fazenda para obter os boletos para pagamento dos ITCDs, o auditor responsável efetuou correção no cálculo do tributo, uma vez que detectou que no cálculo do tributo do imóvel localizado na Avenida Julia Freire, Bairro Expedicionários, RGI Eunápio Torres, sob nº AV-3-64-934, não tinha sido aplicada a porcentagem real da transmissão, que é de 33,33%, o que ocasionou a redução dos impostos a serem pagos, e, por consequência, das custas e taxas judiciais, uma vez que estas são calculadas sobre o valor da ação, equivalente a todos os bens do espólio.

O valor dos bens atual é de R\$ 1.890.071,30, valor fixado pela Receita Estadual e atribuído pela inventariante para pagamento das custas judiciais.

Dessa forma, vem requerer:

a) A correção dos valores a serem liberados através de alvará, com a liberação do valor de R\$ 143.960,28 (cento e quarenta e três

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 210, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (83)3021-7156/9302-7233





FERREIRA & CAMPOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

JF 2/16

mil novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) para pagamento imediato das custas processuais e taxas judiciárias (doc. 1 – R\$ 68.357,42) e dos impostos de transmissão devidos e multas aplicadas pelo Fisco Estadual (doc. 2 – R\$ 75.602,86).

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 06 de abril de 2016.

Eric Campos
ÉRIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS

OAB/PB 12.497

AV. JOÃO MACHADO, 553, SALA 210, EMP. PLAZA CENTER,
CENTRO, JOÃO PESSOA - PB, CEP 58013-520
TELEFONE: (83)3021-7156/9302-7233



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
 Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
 Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Via Parte

Data de Emissão **05/04/2016**
 Data de Vencimento **05/05/2016**

Comarca João Pessoa	Nº do Processo	Nº da Guia 200.2016.604675	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6
Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas Prévias Classe Processual: INVENTARIO - CIVEL - 39 Promovente: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA Promovido:			Custas Judiciais (R\$) 40.005,00
Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			Taxa Judiciária (R\$) 28.351,07
			Despesas Postais (R\$) 0,00
			Despesas com Mandados (R\$) 0,00
			Tarifa Bancária (R\$) 1,35
Instruções Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.			Valor Total (R\$) 68.357,42

Poder Judiciário do Estado da Paraíba
 Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
 Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Via Processo

Data de Emissão **05/04/2016**
 Data de Vencimento **05/05/2016**

Comarca João Pessoa	Nº do Processo	Nº da Guia 200.2016.604675	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6
Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas Prévias Classe Processual: INVENTARIO - CIVEL - 39 Promovente: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA Promovido:			Custas Judiciais (R\$) 40.005,00
Valor da Causa: R\$ 1.890.071,30			Taxa Judiciária (R\$) 28.351,07
			Despesas Postais (R\$) 0,00
			Despesas com Mandados (R\$) 0,00
Despesas Processuais: R\$ 0,00			Tarifa Bancária (R\$) 1,35
Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			
Instruções Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.			Valor Total (R\$) 68.357,42

Poder Judiciário do Estado da Paraíba
 Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
 Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Via Banco

Data de Emissão **05/04/2016**
 Data de Vencimento **05/05/2016**

Comarca João Pessoa	Nº do Processo	Nº da Guia 200.2016.604675	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6
Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas Prévias Classe Processual: INVENTARIO - CIVEL - 39 Promovente: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA Promovido:			Custas Judiciais (R\$) 40.005,00
Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			Taxa Judiciária (R\$) 28.351,07
			Despesas Postais (R\$) 0,00
			Despesas com Mandados (R\$) 0,00
			Tarifa Bancária (R\$) 1,35
866700006830 574209283187 520160505209 020166046753			Valor Total (R\$)





JFN

Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2016.604675

Data Vencimento: 05/05/2016

Data Emissão: 05/04/2016

Comarca: Joao Pessoa

Classe: INVENTARIO - CIVEL - 39

Promovente: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Promovido:

Valor da Causa: R\$ 1.890.071,30

Custas: R\$ 40.005,00

Taxa: R\$ 28.351,07

Despesas Processuais: R\$ 0,00

Caução Ação Rescisória: R\$ 0,00

Tarifa Bancária: R\$ 1,35

Total da Guia: R\$ 68.357,42

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor



ESTADO DA PARAIBA SEC. DE ESTADO DA RECEITA DAR - MOD 2				FICHA DO CONTRIBUINTE		
				01	02 - Município	03 - Receita
16 - Cambio de identificação - Detalhamento Campo 11 Corr. Principal = 0,00 Corr. Infracao = 0,00 Juros = 0,00 SELIC = 0,00				02	2051-6	201
17 - Especificação da Receita ITCD				04 - Tipo	05 - Inscrição/CGC/CPF	
18 - Reservado				3	027.817.554-60	
19 - N. Controle 3011074350				06 - Referência 12/2015	07 - Data de Vencimento 29/04/2016	
20 - Nome da Firma ou Razão Social ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA				08 - Documento 010738	09 - Parcela	
21 - Endereço R ELIZEU CANDIDO VIANA, 117, APTD. 101				10 - Valor Principal R\$34.021,29		
22 - Bairro MANAIRA				23 - CEP 58038-090	24 - Município JOAO PESSOA	
25 - Informações Complementares LOCAIS DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL SA NAO RECEBER APOS 29/04/2016 DAR EMITIDO COM BASE NA LEI Nº 5123, ART. 16 DE 27/01/1989, PUBLICADA NO D.O.E. de 28/01/1989.				11 - Juros 7 SELIC R\$0,00		
				12 - Acréscimo Moralito / Multa de Mora R\$0,00		
				13 - Multa por Infracao R\$0,00		
				14 - Honorários R\$0,00		
26 - Valor por Extensão TRINTA E QUATRO MIL, VINTE E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS				15 - TOTAL A RECOLHER R\$34.021,29		
27 - Autenticação Mecânica				28 - Data da Emissão 31/03/2016	29 - Matrícula 1611662	

85650000340-0 21290015161-5 20301107435-8 00201000000-4



ESTADO DA PARAIBA SEC. DE ESTADO DA RECEITA DAR - MOD 2				FICHA DO ESTADO/CAIXA		
				01	02 - Município	03 - Receita
16 - Cambio de identificação - Detalhamento Campo 11 Corr. Principal = 0,00 Corr. Infracao = 0,00 Juros = 0,00 SELIC = 0,00				02	2051-6	201
17 - Especificação da Receita ITCD				04 - Tipo	05 - Inscrição/CGC/CPF	
18 - Reservado				3	027.817.554-60	
19 - N. Controle 3011074350				06 - Referência 12/2015	07 - Data de Vencimento 29/04/2016	
20 - Nome da Firma ou Razão Social ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA				08 - Documento 010738	09 - Parcela	
21 - Endereço R ELIZEU CANDIDO VIANA, 117, APTD. 101				10 - Valor Principal R\$34.021,29		
22 - Bairro MANAIRA				23 - CEP 58038-090	24 - Município JOAO PESSOA	
25 - Informações Complementares LOCAIS DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL SA NAO RECEBER APOS 29/04/2016 DAR EMITIDO COM BASE NA LEI Nº 5123, ART. 16 DE 27/01/1989, PUBLICADA NO D.O.E. de 28/01/1989.				11 - Juros 7 SELIC R\$0,00		
				12 - Acréscimo Moralito / Multa de Mora R\$0,00		
				13 - Multa por Infracao R\$0,00		
				14 - Honorários R\$0,00		
26 - Valor por Extensão TRINTA E QUATRO MIL, VINTE E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS				15 - TOTAL A RECOLHER R\$34.021,29		
27 - Autenticação Mecânica				28 - Data da Emissão 31/03/2016	29 - Matrícula 1611662	

85650000340-0 21290015161-5 20301107435-8 00201000000-4



ESTADO DA PARAIBA SEC. DE ESTADO DA RECEITA DAR - MOD 2				FICHA DO CONTRIBUINTE		
				01	02 - Município	03 - Receita
16 - Cambio de identificação - Detalhamento Campo 11 Corr. Principal = 0,00 Corr. Infração = 0,00 Juros = 0,00 SELIC = 0,00				02	2051-6	201
17 - Especificação da Receita ITCD				04 - Tipo	05 - Inscrição/CC/LPR	
				3	027.817.554-60	
20 - Nome da Firma ou Razão Social ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA				06 - Referência		07 - Data de Vencimento
21 - Endereço R ELIZEU CANDIDO VIANA, 117, APTO 101				11/2015		29/04/2016
22 - Bairro MANAIRA				23 - CEP	24 - Município	08 - Documento
				58038-090	JOAO PESSOA	09 - Parcela
25 - Informações Complementares LOCAIS DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL SA NÃO RECEBER APOS 29/04/2016 DAR EMITIDO COM BASE NA LEI Nº 5123, ART. 16 DE 27/01/1989, PUBLICADA NO D.O.E. de 28/01/1989.				10 - Valor Principal		R\$34.021,29
				11 - Juros / SELIC		R\$0,00
				12 - Acréscimo Moralício / Multa de Mora		R\$0,00
				13 - Multa por infração		R\$0,00
				14 - Honorários		R\$0,00
26 - Valor por Exatidão TRINTA E QUATRO MIL, VINTE E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS				15 - TOTAL A RECOLHER R\$34.021,29		
27 - Autenticação Mecânica				28 - Data de Emissão	29 - Matrícula	
				31/03/2016	1611682	

85650000340-0 21290015161-5 20301107434-1 50201000000-3



ESTADO DA PARAIBA SEC. DE ESTADO DA RECEITA DAR - MOD 2				FICHA DO ESTADO/CAIXA		
				01	02 - Município	03 - Receita
16 - Cambio de identificação - Detalhamento Campo 11 Corr. Principal = 0,00 Corr. Infração = 0,00 Juros = 0,00 SELIC = 0,00				02	2051-6	201
17 - Especificação da Receita ITCD				04 - Tipo	05 - Inscrição/CC/LPR	
				3	027.817.554-60	
20 - Nome da Firma ou Razão Social ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA				06 - Referência		07 - Data de Vencimento
21 - Endereço R ELIZEU CANDIDO VIANA, 117, APTO 101				11/2015		29/04/2016
22 - Bairro MANAIRA				23 - CEP	24 - Município	08 - Documento
				58038-090	JOAO PESSOA	09 - Parcela
25 - Informações Complementares LOCAIS DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL SA NÃO RECEBER APOS 29/04/2016 DAR EMITIDO COM BASE NA LEI Nº 5123, ART. 16 DE 27/01/1989, PUBLICADA NO D.O.E. de 28/01/1989.				10 - Valor Principal		R\$34.021,29
				11 - Juros / SELIC		R\$0,00
				12 - Acréscimo Moralício / Multa de Mora		R\$0,00
				13 - Multa por infração		R\$0,00
				14 - Honorários		R\$0,00
26 - Valor por Exatidão TRINTA E QUATRO MIL, VINTE E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS				15 - TOTAL A RECOLHER R\$34.021,29		
27 - Autenticação Mecânica				28 - Data de Emissão	29 - Matrícula	
				31/03/2016	1611682	

85650000340-0 21290015161-5 20301107434-1 50201000000-3



 ESTADO DA PARAÍBA SEC. DE ESTADO DA RECEITA DAR - MOD 2	16 - Cópia de Identificação - Detalhamento Campo 11 Corr. Principal = 0,00 Corr. Infração = 0,00 Juros = 0,00 SELIC = 0,00			FICHA DO CONTRIBUINTE 01 - 02 - Município 03 - Receita 02 2051-6 202 04 - Tipo 05 - Inscrição/CGC/CNPJ 3 027.817.554-60		
	17 - Especificação da Retenção ITCD-MULTA DESCUMPRIMENTO PRAZO ABERTURA	18 - Reservatório	19 - N. Controle 3011074346	06 - Referência 11/2015	07 - Data de Vencimento 29/04/2016	
20 - Nome da Firma ou Razão Social ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA			08 - Documento 010323	09 - Parcela		
21 - Endereço R ELIZEU CANDIDO VIANA, 117, APTO 101			10 - Valor Principal R\$3.780,14			
22 - Bairro MANAÍRA	23 - CEP 58038-090	24 - Município JOÃO PESSOA	11 - Juros / SELIC R\$0,00			
25 - Informações Complementares LOCAIS DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL SA NAO RECEBER APOS 29/04/2016 DAR EMITIDO COM BASE NA LEI Nº 5123, ART. 16 DE 27/01/1989, PUBLICADA NO D.O.E. de 28/01/1989.			12 - Acréscimo Moratório / Multa de Mora R\$0,00			
			13 - Multa por infração R\$0,00			
			14 - Honorários R\$0,00			
26 - Valor por Extensão TRES MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS.			15 - TOTAL A RECEBER R\$3.780,14			
27 - Autenticação Mecânica			28 - Data de Emissão 31/03/2016	29 - Matrícula 1611682		

85640000037-3 80140015161-0 20301107434-1 60202000000-9



 ESTADO DA PARAÍBA SEC. DE ESTADO DA RECEITA DAR - MOD 2	16 - Cópia de Identificação - Detalhamento Campo 11 Corr. Principal = 0,00 Corr. Infração = 0,00 Juros = 0,00 SELIC = 0,00			FICHA DO ESTADO/CAIXA 01 - 02 - Município 03 - Receita 02 2051-6 202 04 - Tipo 05 - Inscrição/CGC/CNPJ 3 027.817.554-60		
	17 - Especificação da Retenção ITCD-MULTA DESCUMPRIMENTO PRAZO ABERTURA	18 - Reservatório	19 - N. Controle 3011074346	06 - Referência 11/2015	07 - Data de Vencimento 29/04/2016	
20 - Nome da Firma ou Razão Social ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA			08 - Documento 010323	09 - Parcela		
21 - Endereço R ELIZEU CANDIDO VIANA, 117, APTO 101			10 - Valor Principal R\$3.780,14			
22 - Bairro MANAÍRA	23 - CEP 58038-090	24 - Município JOÃO PESSOA	11 - Juros / SELIC R\$0,00			
25 - Informações Complementares LOCAIS DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL SA NAO RECEBER APOS 29/04/2016 DAR EMITIDO COM BASE NA LEI Nº 5123, ART. 16 DE 27/01/1989, PUBLICADA NO D.O.E. de 28/01/1989.			12 - Acréscimo Moratório / Multa de Mora R\$0,00			
			13 - Multa por infração R\$0,00			
			14 - Honorários R\$0,00			
26 - Valor por Extensão TRES MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS.			15 - TOTAL A RECEBER R\$3.780,14			
27 - Autenticação Mecânica			28 - Data de Emissão 31/03/2016	29 - Matrícula 1611682		

85640000037-3 80140015161-0 20301107434-1 60202000000-9



 ESTADO DA PARAÍBA SEC. DE ESTADO DA RECEITA DAR - MOD 2	16 - Cópia de Identificação - Detalhamento Campo 11 Corr. Principal = 0,00 Corr. Infração = 0,00 Juros = 0,00 SELIC = 0,00	FICHA DO CONTRIBUINTE		
	17 - Especificação da Receita ITCD-MULTA DESCUMPRIMENTO PRAZO ABERTURA	18 - Reservado	19 - N. Controle 3011074351	01 - Município 02 - Receita 2051-6 202
20 - Nome da Firma ou Razão Social ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	08 - Documento 010738		09 - Parcela	
21 - Endereço R ELIZEU CANDIDO VIANA, 117, APTO 101	10 - Valor Principal R\$3.780,14			
22 - Bairro MANAIRA	23 - CEP 58038-090	24 - Município JOAO PESSOA	11 - Juros / SELIC R\$0,00	
25 - Informações Complementares LOCAIS DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL SA NAO RECEBER APOS 29/04/2016 DAR EMITIDO COM BASE NA LEI Nº 5123, ART. 16 DE 27/01/1989, PUBLICADA NO D.O.E. de 28/01/1989.	12 - Acréscimo Moratório / Multa de Mora R\$0,00			
26 - Valor por Extensão TRES MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS	13 - Multa por infração R\$0,00			
27 - Autenticação Mecânica	14 - Honorários R\$0,00			
15 - TOTAL A RECOLHER R\$3.780,14			28 - Data de Emissão 31/03/2016	
			29 - Matrícula 1611682	

8564000037-3 80140015161-0 20301107435-8 10202000000-0



 ESTADO DA PARAÍBA SEC. DE ESTADO DA RECEITA DAR - MOD 2	16 - Cópia de Identificação - Detalhamento Campo 11 Corr. Principal = 0,00 Corr. Infração = 0,00 Juros = 0,00 SELIC = 0,00	FICHA DO ESTADO/CAIXA		
	17 - Especificação da Receita ITCD-MULTA DESCUMPRIMENTO PRAZO ABERTURA	18 - Reservado	19 - N. Controle 3011074351	01 - Município 02 - Receita 2051-6 202
20 - Nome da Firma ou Razão Social ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	08 - Documento 010738		09 - Parcela	
21 - Endereço R ELIZEU CANDIDO VIANA, 117, APTO 101	10 - Valor Principal R\$3.780,14			
22 - Bairro MANAIRA	23 - CEP 58038-090	24 - Município JOAO PESSOA	11 - Juros / SELIC R\$0,00	
25 - Informações Complementares LOCAIS DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL SA NAO RECEBER APOS 29/04/2016 DAR EMITIDO COM BASE NA LEI Nº 5123, ART. 16 DE 27/01/1989, PUBLICADA NO D.O.E. de 28/01/1989.	12 - Acréscimo Moratório / Multa de Mora R\$0,00			
26 - Valor por Extensão TRES MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS	13 - Multa por infração R\$0,00			
27 - Autenticação Mecânica	14 - Honorários R\$0,00			
15 - TOTAL A RECOLHER R\$3.780,14			28 - Data de Emissão 31/03/2016	
			29 - Matrícula 1611682	

8564000037-3 80140015161-0 20301107435-8 10202000000-0



 ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ITCD	NATUREZA DA TRANSMISSÃO	
	NATUREZA	PROCESSO
	CAUSA MORTIS INVENTÁRIO	1582032015-8
	REFERÊNCIA	VALOR DO ITCD A PAGAR
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITCD IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS		
	11/2015	R\$ 41.581,57

IDENTIFICAÇÃO DO(S) FALECIDO(S)

CPF (MF)	NOME
025.125.644-87	GERALDO JOSE DE ALMEIDA

IDENTIFICAÇÃO / DADOS SUPLEMENTARES / TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS RESPONSÁVEL

Nome do Falecido: GERALDO JOSE DE ALMEIDA	
CPF/MF: 025.125.644-87	
Data do Falecimento: 01/03/2013	Homologação - Proc. Administrativo: 14/12/2015
Atos Jus. Inventário:	Homologação - Proc. Judicial:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) BENEFICIÁRIO(S)

CNPJ / CPF (MF)	NOME / RAZÃO SOCIAL
027.817.554-60	ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
251.948.284-20	HELENA DE LOURDES ALMEIDA MOURA
323.447.834-15	GERALDO JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
806.241.974-68	JOSE GERALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
237.313.704-68	MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA

DADOS DO BENEFICIÁRIO / RESPONSÁVEL

Nome/Razão Social: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	
CNPJ/CPF/MF: 027.817.554-60	
Endereço: R ELIZEU CANDIDO VIANA	
Complemento: APTO 101	
Cidade/UF: JOAO PESSOA (PB)	CEP: 58038-090

TOTAL GERAL

Fatos geradores até 31/12/2015

Base de Cálculo	R\$ 945.035,65
ALÍQUOTA(S)	
4,00 %	R\$ 37.801,43
Valor do Imposto	R\$ 37.801,43

Código de Autenticação: 31CDDC1711BE8EAB

Página 1 de 9



109092346

Total Geral do Imposto	R\$ 37.801,43
Multa (Previsão no Art. 19 da Lei nº 5.123/89)	R\$ 3.780,14
Total a Recolher	R\$ 41.581,57

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:

1) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 15 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

2) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 14 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

3) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 13 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

4) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 12 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

5) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 11 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 22.500,00

Base de Cálculo (R\$): 11.250,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00



DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

19/08/2019

Especificação:

5) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 11 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

6) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 10 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

7) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 09 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

8) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 08 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

9) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 07 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 22.000,00

Base de Cálculo (R\$): 11.000,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00



12/8/2019

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:

10) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 06 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 22.500,00

Base de Cálculo (R\$): 11.250,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

11) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 05 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 17.500,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

12) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 04 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 17.500,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

13) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 03 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 17.500,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

14) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 02 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 17.500,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00



1930

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:

15) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 01 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 22.500,00

Base de Cálculo (R\$): 11.250,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

16) BENS/IMÓVEL URBANO/IMÓVEL COM INSCRICAO PMJP Nº 074342-9 SITUADO NA AV RIO GRANDE DO SUL Nº 1684, BAIRRO DOS ESTADOS, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6-6.915

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 800.000,00

Base de Cálculo (R\$): 400.000,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

17) BENS/IMÓVEL URBANO/IMÓVEL COM INSCRICAO PMJP Nº 001639-0 SITUADO NA AV JULIA FREIRE, Nº 91 BAIRRO EXPEDICIONARIOS, RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-3-64.934

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 600.000,00

Base de Cálculo (R\$): 99.990,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 33,33

△
CORRIGIDO
O PERCENTUAL

18) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL DENOMINADA DE PADARIA, DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 278.500,00

Base de Cálculo (R\$): 139.250,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

19) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-01 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00



19/08/2019

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:

20) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-02 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

21) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-03 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

22) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-04 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 21.500,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

23) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-05 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 22.500,00

Base de Cálculo (R\$): 11.250,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

24) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-06 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 28.500,00

Base de Cálculo (R\$): 14.250,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00



125988

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:

25) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-07 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 29.500,00

Base de Cálculo (R\$): 14.750,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

26) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-08 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 30.000,00

Base de Cálculo (R\$): 15.000,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

27) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-09 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 30.500,00

Base de Cálculo (R\$): 15.250,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

28) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-10 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 50.000,00

Base de Cálculo (R\$): 25.000,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

29) BENS/AUTOMÓVEL/CARRO MARCA VW MODELO KOMBI ANO FABRICACAO 1996. CHASSI 9BZZZ231SPO43203

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 8.000,00

Base de Cálculo (R\$): 4.000,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00



198 010

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:

30) BENS/AUTOMOVEL/CARRO MARCA FIAT MODELO PALIO FIRE FLEX ANO 2006. CHASSI 9BD1714SG62728470

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 14.000,00

Base de Cálculo (R\$): 7.000,00

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

31) CREDITOS/VALOR DISPONIVEL EM CONTA POUPANCA/CONTA POUPANCA DA CAIXA ECONOMICA AG 0729 MANAIRA SHOPPING Nº DA CONTA 8.682-2 OP 013. SALDO EM 10/01/2015 79,99

Valor Declarado (R\$): 79,99

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 79,99

Base de Cálculo (R\$): 39,99

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

2) CREDITOS/VALOR DISPONIVEL EM CONTA CORRENTE/CONTA CORRENTE DA CAIXA ECONOMICA AG 0904 EPITACIO PESSOA Nº DA CONTA 12.872-7 SALDO EM 15/01/2015 NO VALOR DE R\$2.511,31

Valor Declarado (R\$): 2.511,31

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 2.511,31

Base de Cálculo (R\$): 1.255,66

Percentual Tributado: 50,00

Percentual Transmitido: 100,00

Fiscalização - Atividade Estatal

Considerando as informações apresentadas, relativas a(s) TRANSFERÊNCIA(S) GRATUITA(S), situação prevista nos dispositivos da Lei nº 5.123 de 27 de Janeiro de 1989, procedeu-se a determinação do ITCD devido, aplicando-se a(s) alíquota (s) vigente(s) à época do fato gerador sobre a base de cálculo tributária (atualizada pelo índice oficial SER/PB) e respectiva cobrança do Imposto em epígrafe.

Nota:

O Débito Tributário do ITCD, indicado nesta NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, será pago à vista. Não ocorrendo o recolhimento do presente débito no prazo legal mencionado, o mesmo estará sujeito aos acréscimos e multa, conforme o índice de correção oficial adotado pela Secretaria de Estado da Receita, TAXA SELIC, inclusive, ficando o contribuinte do ITCD sujeito as penalidades previstas nos artigos 23 a 25 do Decreto Estadual/PB nº 33.341/2012. O débito fiscal, em destaque, está apto à inscrição na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, conforme estabelece o artigo 201 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172/1966.

Repartição Fiscal

GERÊNCIA OPERACIONAL DO ITCD

Data de Emissão: 31/03/2016.



MARCIO CHEVITARESE DE AVILA

Auditor Fiscal - Matr. nº 1611682

Responsável pela Homologação

MARCIO CHEVITARESE DE AVILA

Auditor Fiscal - Matr. nº 1611682

Responsável pela Emissão

199 20
Recebi cópia deste documento, tomando ciência do seu integral teor.

Em, 31 / 03 / 2016

Ana Zenilda O. de Almeida
ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Beneficiário - Responsável

Se Representante Legal / Procurador: informar o nome legível e o documento de identificação.

Nome:

Documento:



198/2015

	ESTADO DA PARAÍBA	NATUREZA DA TRANSMISSÃO	
	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	NATUREZA	PROCESSO
	GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO	CAUSA MORTIS ARROLAMENTO	1686622015-7
	GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ITCD	REFERÊNCIA	VALOR DO ITCD A PAGAR
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITCD IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS		12/2015	R\$ 41.581,57

IDENTIFICAÇÃO DO(S) FALECIDO(S)

CPF (MF)	NOME
237.313.704-68	MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO / DADOS SUPLEMENTARES / TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS RESPONSÁVEL

Nome do Falecido: MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA

CPF/MF: 237.313.704-68

Data do Falecimento: 04/06/2013

Homologação - Proc. Administrativo: 14/12/2015

Autos Jus. Inventário:

Homologação - Proc. Judicial:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) BENEFICIÁRIO(S)

CNPJ / CPF (MF)	NOME / RAZÃO SOCIAL
027.817.554-60	ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
806.241.974-68	JOSE GERALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

DADOS DO BENEFICIÁRIO / RESPONSÁVEL

Nome/Razão Social: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA

CNPJ/CPF/MF: 027.817.554-60

Endereço: R ELIZEU CANDIDO VIANA

Complemento: APTO 101

Cidade/UF: JOAO PESSOA (PB)

CEP: 58038-090

TOTAL GERAL

Fatos geradores até 31/12/2015

Base de Cálculo	R\$ 945.035,65
ALÍQUOTA(S)	
4,00 %	R\$ 37.801,43
Valor do Imposto	R\$ 37.801,43
Total Geral do Imposto	R\$ 37.801,43
Multa (Previsão no Art. 19 da Lei nº 5.123/89)	R\$ 3.780,14



Total a Recolher

R\$ 41.581,57

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:

1) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 15 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

2) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 14 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

3) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 13 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

4) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 12 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

5) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 11 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 11.250,00

Base de Cálculo (R\$): 11.250,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00



180 922

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:

6) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 10 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

7) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 09 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

8) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 08 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

9) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 07 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 11.000,00

Base de Cálculo (R\$): 11.000,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

10) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº S 06 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 11.250,00

Base de Cálculo (R\$): 11.250,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00



191.920

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:

11) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 05 DO EDF. COMERCIAL, NA AV. JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV. RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 8.750,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

12) BENS/IMÓVEL URBANO/33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 04 DO EDF. COMERCIAL, NA AV. JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV. RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 8.750,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

13) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 03 DO EDF. COMERCIAL, NA AV. JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV. RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 8.750,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

14) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 02 DO EDF. COMERCIAL, NA AV. JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV. RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 8.750,00

Base de Cálculo (R\$): 8.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

15) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº S 01 DO EDF. COMERCIAL, NA AV. JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV. RUI BARBOSA, Nº 853. RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 11.250,00

Base de Cálculo (R\$): 11.250,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00



188

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:

16) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-10 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 25.000,00

Base de Cálculo (R\$): 25.000,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

17) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-09 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 15.250,00

Base de Cálculo (R\$): 15.250,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

18) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-08 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 15.000,00

Base de Cálculo (R\$): 15.000,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

19) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-07 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 14.750,00

Base de Cálculo (R\$): 14.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

20) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTONOMA COMERCIAL SOB Nº T-06 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNAPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 14.250,00

Base de Cálculo (R\$): 14.250,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00



DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

1830

Especificação:

21) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-05 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 11.250,00

Base de Cálculo (R\$): 11.250,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

22) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-04 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

23) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-03 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

24) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-02 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

25) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL SOB Nº T-01 DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853 RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 10.750,00

Base de Cálculo (R\$): 10.750,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00



DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

19h 30A

Especificação:

26) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DE 33,33 POR CENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA COMERCIAL DENOMINADA DE PADARIA, DO EDF COMERCIAL, NA AV JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, ESQUINA COM A AV RUI BARBOSA, Nº 853, RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6.15.828

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 139.250,00

Base de Cálculo (R\$): 139.250,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

27) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DO IMÓVEL COM INSCRIÇÃO PMJP Nº 001639-0 SITUADO NA AV JULIA FREIRE, Nº 91, BAIRRO EXPEDICIONÁRIOS, RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-3-64.934

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 300.000,00

Base de Cálculo (R\$): 99.990,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 33,33

28) BENS/IMÓVEL URBANO/50 POR CENTO DO IMÓVEL COM INSCRIÇÃO PMJP Nº 074342-9 SITUADO NA AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 1684, BAIRRO DOS ESTADOS, RGI EUNÁPIO TORRES SOB Nº AV-6-6.915

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 400.000,00

Base de Cálculo (R\$): 400.000,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

29) BENS/AUTOMÓVEL/50 POR CENTO DE CARRO MARCA FIAT MODELO PALIO FIRE FLEX ANO 2006. CHASSI 9BD17146G62728470

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 7.000,00

Base de Cálculo (R\$): 7.000,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

30) BENS/AUTOMÓVEL/50 POR CENTO DE CARRO MARCA VW MODELO KOMBI ANO FABRICAÇÃO 1996 CHASSI 9BZZZ231SPO43203

Valor Declarado (R\$): 1,00

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 4.000,00

Base de Cálculo (R\$): 4.000,00

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

31) CRÉDITOS/VALOR DISPONÍVEL EM CONTA POUPANÇA/50 POR CENTO DE CONTA POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA AG 0729 MANAIRA SHOPPING Nº DA CONTA 8.682-2 OP 013. SALDO EM 10/01/2015 R\$79,99

Valor Declarado (R\$): 79,99

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 39,99

Base de Cálculo (R\$): 39,99

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00



15530

DADOS SOBRE OS BENS / CRÉDITOS / DIREITOS | OBJETO DA TRANSMISSÃO GRATUITA

Especificação:

32) CREDITOS/VALOR DISPONIVEL EM CONTA CORRENTE/50 POR CENTO DE CONTA CORRENTE DA CAIXA ECONOMICA AG 0904 EPITAGIO PESSOA N° DA CONTA 12.872-7 SALDO EM 15/01/2015 NO VALOR DE R\$2.511,31

Valor Declarado (R\$): 2.511,31

Avaliação conforme Laudo Fiscal/SER-PB (R\$): 1.255,66

Base de Cálculo (R\$): 1.255,66

Percentual Tributado: 100,00

Percentual Transmitido: 100,00

Fiscalização - Atividade Estatal

Considerando as informações apresentadas, relativas a(s) TRANSFERÊNCIA(S) GRATUITA(S), situação prevista nos dispositivos da Lei nº 5.123 de 27 de Janeiro de 1989, procedeu-se a determinação do ITCD devido, aplicando-se a(s) alíquota (s) vigente(s) à época do fato gerador sobre a base de cálculo tributária (atualizada pelo índice oficial SER/PB) e respectiva cobrança do Imposto em epígrafe.

Nota:

O Débito Tributário do ITCD, indicado nesta NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, será pago à vista. Não ocorrendo o recolhimento do presente débito no prazo legal mencionado, o mesmo estará sujeito aos acréscimos e multa, conforme o índice de correção oficial adotado pela Secretaria de Estado da Receita, TAXA SELIC, inclusive, ficando o contribuinte do ITCD sujeito as penalidades previstas nos artigos 23 a 25 do Decreto Estadual/PB nº 33.341/2012. O débito fiscal, em destaque, está apto à inscrição na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, conforme estabelece o artigo 201 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172/1966.

Repartição Fiscal

GERÊNCIA OPERACIONAL DO ITCD

Data de Emissão: 31/03/2016.

MARCIO CHEVITARESE DE AVILA
Auditor Fiscal - Matr. nº 1611682
Responsável pela Homologação

MARCIO CHEVITARESE DE AVILA
Auditor Fiscal - Matr. nº 1611682
Responsável pela Emissão

Recebi cópia deste documento, tomando ciência do seu integral teor.

Em, 31, 03, 2016

Ana Zenilda Oliveira de Almeida
ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Beneficiário - Responsável

Se Representante Legal / Procurador: informar o nome legível e o documento de identificação.

Nome:

Documento:



Fl. 186

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos
CONCLUSOS ao MM. Juiz, para os devidos fins.

João Pessoa, 08 / 04 / 2016

[Handwritten signature]
Analista/Téc. Judiciário

Compare-se a decisão de fl. 160v, na qual observando os valores contidos na fl. 161/162.

DATA
Nesta 08 de 04 de 2016
João Pessoa
VISTOS

J. L. 8416
[Handwritten signature]
Sérgio Moura
Juiz de Direito

VISTA
Com Vista a 08 de 04 de 2016
João Pessoa
Escrivão/Escrevente

Alvora





A LEVANTAR
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES DA CAPITAL
Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, 7º andar.
Av. João Machado, 532, Jaguaribe. J. Pessoa – PB.
CEP: 58013-250 – FONE: (83) 3208-2616

PROC.0003236-55.2015.815.2001
INVENTARIANTE: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO – nº. 124/2016

O Dr. SERGIO MOURA MARTINS, MM. Juiz de
Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital do Estado, em virtude
da Lei etc.

Pelo presente Alvará, indo por mim devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos da **AÇÃO DE INVENTARIO** acima nominada, fica a inventariante, **ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora do CPF- n. **027.817.554-60**, **AUTORIZADA**, a levantar a quantia R\$75.602,86(setenta e cinco mil seiscientos e dois reais e oitenta e seis centavos), sobre aquele existente na **Conta Judicial ID 081230000002401590**, do **Banco do Brasil**, de titularidade do “de cujus” **GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA**, que era portador do CPF – **025.125.644-87**, devendo a inventariante, 05 dias comprovar o pagamento dos impostos de transmissão e multas aplicadas pelo Fisco Estadual, sob pena de responsabilidade criminal, podendo para tanto assinar todo e qualquer documento, passar recibos, receber quitação e tudo o que for necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente. **CUMpra-se...** Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 12 de abril de 2016, Eu, *HL*, Hilma Lopes Silva, Técnica Judiciária o digitei.

SM
SERGIO MOURA MARTINS
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Em atenção ao disposto no Provimento nº. 18/2005, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, **CERTIFICO** que a assinatura aposta neste Alvará e do **Dr. Sergio Moura Martins**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital. Pelo qual a atesto como autentica. *13/04/2016* Eu, Hilma Lopes Silva, *HL* Mat.469.172-5 – Técnica Judiciária, o digitei.

RECEBIDO

13/04/16

Ana Zenilda

**VIA DO CARTÃO*

